Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO 2º SEMESTRE DE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.564.230,99	66.539.929,36	70.348.857,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:431C456F

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO 2º SEMESTRE DE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	782.585,83	782.585,83
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	782.585,83	782.585,83
Internas	782.585,83	782.585,83
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	782.585,83	782.585,83
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	782.585,83	782.585,83
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	3.782.709,43	3.782.709,43
Parcelamentos de Dívidas	3.782.709,43	3.782.709,43
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.782.709,43	3.782.709,43
Previdenciárias	3.782.709,43	3.782.709,43
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.348.857,72	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	782.585,83	1,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	11.255.817,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.130.235,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	4.924.420,04	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	4.565.295,26	6,49

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:39C80A31

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO 2º SEMESTRE DE 2013

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
1.030-8 FMAS	1.188,15	2.134,65	-946,50
1.282-3 FMAS SAS	16,92	0,00	16,92
10.968-1 SENTINELA	0,60	0,00	0,60
11.673-4 SAC ESTADUAL	0,52	0,00	0,52
11.844-3 FUNDESC	3.460,98	5.592,06	-2.131,08
11.955-5 FAM ANTIDROGAS	423,85	0,00	423,85
12.348-X FMAS PAIF	87,08	0,00	87,08
12.691-8 BANDA MIRIM	95,09	0,00	95,09
13.152-0 SAC EST ACAO CONTINUADA	33,56	0,00	33,56
13.187-3 PSB INFANC CREC	65,52	0,00	65,52
13.220-9 PSB MC PES DEFIC	24,80	0,00	24,80
13.227-6 PSB IDOSO CONVIVER	5,31	0,00	5,31
13.234-9 PSE AC PETI BOLSA	3,77	0,00	3,77
13.237-3 PSE AC PETI JORNADA	104,65	0,00	104,65
13.240-3 PSB AG. JOVEM CAPACITA	0,16	0,00	0,16
13.242-X PSB AGENTE JOVEM	83,72	0,00	83,72
13.245-4 PSE AC ABRIGO	49,51	0,00	49,51
13.246-2 PSB PAIF	77,10	0,00	77,10
13.255-X PSB PESSOA DEFIC	97,49	0,00	97,49
13.467-8 PSE MC SENTINELA	7,07	0,00	7,07
13.690-5 FEAS CONVIVER	18,76	0,00	18,76
13.692-1 PESSOA IDOSA	2,39	0,00	2,39
13.693-X FEAS CEI	2,00	0,00	2,00
13.694-8 FMAS CRECHE	1,99	0,00	1,99
13.695-6 PAIF BANDA MIRIM	0,16	0,00	0,16
13.697-2 PAIF AG JOVEM	75,19	0,00	75,19
13.698-0 PAIF CENTRO JUVENTUDE	26,72	0,00	26,72
13.700-6 PAIF GESTANTE	0,76	0,00	0,76
13.701-4 PAIF GERACAO RENDA	27,51	0,00	27,51
13.702-2 PAIF CONVIVER	1,46	0,00	1,46
14.223-9 FMAS CPBF	9,52	0,00	9,52
16.043-1 F.M.D.C.A	14.383,99	0,00	14.383,99
16.169-1 SAC ESTADO / 2005	43,92	0,00	43,92
16.243-4 PSE MC PETI JORNADA	99,24	0,00	99,24
16.244-2 BOLSA AGENTE JOVEM	0,62	0,00	0,62
16.245-0 BOLSA PETI	40,10	0,00	40,10
16.246-9 FAMS ABRIGO	0,04	0,00	0,04
16.247-7 FMAS PAIF	0,11	0,00	0,11
16.248-5 CEIS PESSOA IDOSA	67,07	0,00	67,07
16.249-3 FMAS BPV	122,15	0,00	122,15
16.250-7 FMAS SENTINELA	2,52	0,00	2,52
16.251-5 FMAS APAE	32,47	0,00	32,47
16.297-3 PAIF CONVIVER	77,75	0,00	77,75
16.298-1 PAIF GESTANTES	5,56	0,00	5,56
16.299-X PAIF CENT JUVENTUDE	3,19	0,00	3,19
16.300-7 PAIF AGENTE JOVEM	0,94	0,00	0,94
16.301-5 PAIF BANDA MIRIM	0,37	0,00	0,37
16.302-3 PESS IDOSA CONVIVER	30,57	0,00	30,57
16.304-X CRECHE SONHO CRIANÇA	25,09	0,00	25,09
16.305-8 CRECHE NOSSO LAR	12,63	0,00	12,63
16.306-6 CRECHE NOSSO MUNDO	67,91	0,00	67,91
16.346-5 PAIF GERAÇAO RENDA	65,80	0,00	65,80
16.486-0 IGD BOLSA FAMILIA	0,01	0,00	0,01
16.652-9 FEAS NOSSO LAR	5,07	0,00	5,07
16.653-7 FEAS NOSSO MUNDO	0,67	0,00	0,67
16.654-5 FEAS SONHO CRIANÇA	3,90	0,00	3,90
16.740-1 FMIS CONTRAPARTIDA	47,78	0,00	47,78
18.236-2 PROJ. ESCOLA FABRICA	0,07	0,00	0,07
18.878-6 F.M.H.I.S	929,52	0,00	929,52
19.372-0 FMAS PROJOVEM	0,42	0,00	0,42
19.865-X PV MC PETI	0,89	0,00	0,89
19-7 Aq.Mat.Permantente	20.000,00	0,00	20.000,00
2.099-0 FMAS CRECHE	34,66	0,00	34,66
20.676-8 FMAS BPC	208,11	0,00	208,11
20.833-7 C.UN.SAUDE JD.PANORAMA	5,65	0,00	5,65
20.978-3 SAC FEAS 2010	202,89	0,00	202,89
21.088-9 PBV II	0,88	0,00	0,88
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
22.137-6 FEAS LAR CRIANÇA	298,00	680,06	-382,06
22.417-0 PFMC 3	2.232,02	0,00	2.232,02
23.355-2 PMA FNS CONV.523/07	1,79	0,00	1,79
23.382-X FS BLBAF	63,02	450,00	-386,98
23.383-8 FS BLPABV	46.118,14	4.208,17	41.909,97
23.385-4 FNS BLPFVISA	1.253,00	0,00	1.253,00
23.386-2 FS BLMAC	61.064,24	560,46	60.503,78
23.387-0 FNS CEO	3.804,20	0,00	3.804,20
23.397-8 - FMS REP.ESTADUAL	348,10	0,00	348,10
23.688-8 PBV III	82,49	0,00	82,49
23.711-6 IGD/SUAS	65,17	0,00	65,17
23.769-8 ACAD.CV19282/11	0,01	0,00	0,01
23.857-0 - MOVIMENTO PROCON	972,48	0,00	972,48
24.294-2 COMPL.FIS SAUDE	93.965,73	0,00	93.965,73
24.306-X CONV.19730/12 AQ.EQ.PERM	20.060,71	0,00	20.060,71
24.481-3 - CV 756579/2011 - ASLFALTO	2.669,61	0,00	2.669,61
24.861-4 PMA FMAS IGDBF	70.461,19	0,00	70.461,19
24.862-2 PMA FMAS IGD-SUAS	4.579,42	0,00	4.579,42
24.863-0 PMA FMAS PAC I	105,30	0,00	105,30
24.864-9 PBF I	60,22	0,00	60,22
24.865-7 PMA FMAS SPBV II	62,52	0,00	62,52
24.866-5 PMA FMAS SPBV III	46.683,39	0,00	46.683,39
24.867-3 PMA FMAS SPFMC	9.476,22	0,00	9.476,22
24.868-1 PMA FMAS SPJOV	16.709,24	0,00	16.709,24
24.869-X PMA FMAS SPTMC	1.863,98	0,00	1.863,98
24.870-3 PMA FMAS SPVMC	24.130,25	0,00	24.130,25
24.939-4 PMA FMAS FEAS	15.527,28	0,00	15.527,28
25.176-3 FMAS BPC	848,19	0,00	848,19
25.289-1 FMDEI	794,22	0,00	794,22
27.446-1 ABAI VERÃO 2013	14.901,30	0,00	14.901,30
31.004-2 Academia UNIFICAM	30.000,00	0,00	30.000,00
31.005-0 Academia Vilas	30.000,00	0,00	30.000,00
5.040-7 ABRIGO	0,07	0,00	0,07
5.169-1 PESSOA IDOSA	83,97	0,00	83,97
5.725-8 PAB FARMACIA	34,96	0,00	34,96
5.758-4 FMAS AGASALHO	35,46	0,00	35,46
58.060-0 AÇÃO CONTINUADA	10,24	0,00	10,24
58.063-5 ERRADICAÇÃO	24,11	0,00	24,11
6.002-X ADOTA CRECHE	23,70	0,00	23,70
6.471-8 FEAS CEI	24,39	0,00	24,39
6.474-2 FEAS CONVIVER	0,25	0,00	0,25
6.475-0 FMAS BPC	468,23	0,00	468,23
6.542-0 FMAS PAC	116,44	0,00	116,44
6.544-7 FMAS PPD	0,05	0,00	0,05
6.728-8 BOLSA PETI	32,18	0,00	32,18
6.739-3 JORNADA AMPLIADA	4,60	0,00	4,60
6.742-3 F.M.I.S	63.900,54	8,07	63.892,47
6240001-7 FNSBLATB	247.219,84	0,00	247.219,84
624000-9 FNSBLAFB	168,04	0,00	168,04
624003-3 FNSBLMAC	172,97	105.000,00	-104.827,03
624004-1 FMS PFVPS	5.277,07	0,00	5.277,07
7.070-X PETI JOVEM	32,74	0,00	32,74
7.104-8 FMAS PNE	11,50	0,00	11,50
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	86.638,41	29.600,38	57.038,03
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	-29.600,38
7.859-X VACINA ANTIRABICA	3,74	0,00	3,74
8.414-X EGRESSOS PETI	22,93	0,00	22,93
8.692-4 AGENTE JOVEM	65,00	0,00	65,00
8.919-2 REF. ESC. PETI	10,11	0,00	10,11
BLATB 20.784-5	23,28	0,00	23,28
CTR 768882/MTUR/CAIXA - 647174-6	11.500,17	0,00	11.500,17
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
F I S - 8003-9	4,57	0,00	4,57
FUNDEB 40% - 17417-3	1.379.252,69	0,00	1.379.252,69
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	-58.985,04
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	-58.985,04
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	-58.985,04
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	-58.985,04
MERENDA ESC.PNAE - 20-254-1	26.935,93	0,00	26.935,93
PNATE - 12066-9	15.824,22	0,00	15.824,22
TRANSP.ESCOLAR EST.-17457-2	43,16	0,00	43,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.379.681,86	591.376,67	1.788.305,19
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
03020-1 IPTU	10.240,40	0,00	10.240,40
102009-X SOS AMAMBAI	294,55	0,00	294,55
11-1 PMA IPTU	70.775,97	0,00	70.775,97
1-4 Movimento Caixa	1.040.375,45	0,00	1.040.375,45
150.0001-7 TJ Precatorios	40.935,12	0,00	40.935,12
20.635-0 CAPTAÇAO AGUAS	7.555,98	0,00	7.555,98
20.906-6 PAV.ASFALTICA	47.641,44	0,00	47.641,44
20.908-2 PAV.ASFALTICA	32.685,12	0,00	32.685,12

20.914-7 CV 704476/09/MI	16.257,25	0,00	16.257,25
20.940-6 PTA CONV.656681	1,13	0,00	1,13
22.400-6 Academia 3ª Idade	1,61	0,00	1,61
23.318-8 - CV 70.119/2011- FNDE/PTA	197.037,36	0,00	197.037,36
23.824-4 FNS BLINV	3.544,28	0,00	3.544,28
24.493-7 PAC202736/2012 Creche Pre-Escol	15.702,18	0,00	15.702,18
24.658-1 CV.20506 PROC.29/024659 EQ.ESCO	4.780,30	0,00	4.780,30
24.666-2 PLANO AÇÃO ARTICULADA	467.381,53	0,00	467.381,53
24.689-1 CONV.743758/2010	460,60	0,00	460,60
25.191-7 PMA MANUT.ED.INFANTIL TD	345,97	0,00	345,97
27.170-5 PAC 204269/2013 FNDE MEC	128.804,56	55.376,68	73.427,88
27.208-6 AFM AUX.FIN.L12859	423,39	0,00	423,39
647171-1 CONV.767597/11/MAPA/CAIXA	51.303,66	0,00	51.303,66
AFM - 20.495-1	10,80	0,00	10,80
ASF.0323940-96/10 - 647152-5	3.017,34	0,00	3.017,34
ASF.0328983-26/10 - 647155-0	6.540,84	0,00	6.540,84
CAIXA PREFEITURA	434,55	0,00	434,55
CFM 12.300-5	20.671,04	0,00	20.671,04
CIDE - 12.305-6	5.507,38	0,00	5.507,38
FNDE PTA - 12.302-1	2,10	0,00	2,10
FPM - 8030-6	324.005,97	24.703,01	299.302,96
FUNASA 1422/05 - 16.424-0	2,82	0,00	2,82
FUNASA CONV/CORE 18.847-6	5,32	0,00	5,32
FUNDERSUL ICMS - 16150-0	286.060,73	0,00	286.060,73
FUNDERSUL LINEAR - 16151-9	403.547,33	244.000,00	159.547,33
FUNDO ESPECIAL - 8696-7	109.827,56	0,00	109.827,56
HABITAÇÃO - 6134-9	11.075,04	0,00	11.075,04
ICMS - 180.000-0	88.437,37	250,00	88.187,37
ICMS ECOLOGICO - 11956-3	58.088,09	1.937,46	56.150,63
ICMS SETEX - 283141-4	3.393,48	0,00	3.393,48
ILUMINAÇÃO PUBLICA - 9848-5	278.394,07	0,00	278.394,07
INCRA - 8.039-X	6,16	0,00	6,16
IPTU 2006 - 11.795-1	24.449,61	0,00	24.449,61
IPTU/2007 - 5622-62	10.051,98	0,00	10.051,98
IPTU/2007 - 99.000-0	39.787,07	0,00	39.787,07
MERENDA ESC.PNAI - 20.253-3	2,83	0,00	2,83
ORÇAMENTARIO	32.976,73	0,00	32.976,73
PAC/FUNASA TC-736/08 - 19.726-2	2,47	0,00	2,47
PMA DETRAT - 8756-4	48,40	0,00	48,40
PNAI PNAE - 10972-X	130,24	0,00	130,24
PNAP PRE ESCOLA - 18371-7	118,75	0,00	118,75
QSE SAL.EDUCAÇÃO - 11809-5	814.466,61	0,00	814.466,61
SEMED - 2221-7	8.019,68	11.679,09	-3.659,41
TRANS.ESC.DIV.EST.-18152-8	42,08	0,00	42,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.665.672,29	337.946,24	4.327.726,05
TOTAL (III) = (I+II)	7.045.354,15	929.322,91	6.116.031,24
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
19.371-2 TAXA ADMIN.	190.869,36	0,00	190.869,36
2.109-1 PREVIBAI	1.123.719,03	0,00	1.123.719,03
2-2 Previbai Aplicação	9.742.869,21	0,00	9.742.869,21
25.926-8 APLICAÇÃO	367.711,04	0,00	367.711,04
8.000-4 PREVIBAI II	4.509.549,40	0,00	4.509.549,40
TOTAL	15.934.718,04	0,00	15.934.718,04

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A4CFA96A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	36.278.951,58	51,57
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	37.988.383,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	36.088.964,01	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.382.051,81	-3,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.418.629,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.476.748,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.255.817,24	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.924.420,04	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	16.712.560,38	6.116.031,24

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:3838B3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2013

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ-MF; 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: Auto Posto Berlitz Ltda.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO E VALOR: Fica aumentado o valor do Contrato Original em R$ 27.261,71 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), com os preços constantes na planilha anexa ao aditivo, que passam a vigorar a partir de 26/12/2013, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme autorização do Governo Federal.
Prazo: Até 31/01/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, combinado com o § 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa– Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Fundo Municipal de Saúde
CPF; 368.329.451-72
Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9C61C0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2013
Processo Administrativo nº 36842/2013
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ-MF; 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO SOL NASCENTE
CNPJ: 00.859.897/0001-03
OBJETO E VALOR: Fica aumentado o valor do Contrato Original em R$ 3.739,76 (Três mil setecentos e trinta e nove mil e setenta e seis centavos), com os preços constantes na planilha anexa ao aditivo, que passam a vigorar a partir de 26/12/2013, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme autorização do Governo Federal.
Prazo: Até 31/01/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, combinado com o § 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de dezembro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa– Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Fundo Municipal de Saúde
CPF; 368.329.451-72
Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E16A0738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013

Pregão Presencial nº 040/2013
Processo Administrativo nº 040531/2013
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: Auto Posto Berlitz Ltda.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO E VALOR: Fica aumentado o valor do Contrato Original em R$ 13.237,27 (Treze mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), com os preços constantes na planilha anexa ao aditivo, que passam a vigorar a partir de 26/12/2013, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme autorização do Governo Federal.
Prazo: Até 31/01/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, combinado com o § 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa– Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:413196E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI,** estabelecida na Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1678, Vila Alvorada CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 19.270.892/0001-79, representado neste ato pelo **Sr. Bruno Henrique dos Santos**, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira dos Santos, n° 1678, Vila Alvorada, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 1292524 – SSP/MS, CPF n° 009.905.981-95.
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI, para realização de Apresentação Musical no Sorteio de Premio da Campanha de Natal 2013 da ACIA**, realizado no dia 11/01/2014, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00(Quatro mil reais).**
PRAZO: A apresentação Musical será realizada no dia 11/01/2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D73E1E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS** inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta apresentada pela **FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura**, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o **Sr. PROTASIO DIAS SOARES**, inscrito no RG sob o n° 043.349 – SSP/MS, e no CPF sob o n° 148.576.931-00, residente e domiciliado na Rua Vereador João Neves, n° 1473, Centro, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.
OBJETO: **Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada no XI JOIND - Jogos de Integração Indígena de Amambai, que será realizado** no dia 10 a 18 de Janeiro de 2014. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da **FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.000,00(Sete mil reais).
PRAZO: Os jogos serão realizados nos dias 10 a 18 de Janeiro de 2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F57E3401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044122/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizados no XI JOIND - Jogos de Integração Indígena de Amambai, que será realizado no dia 10 a 18 de Janeiro de 2014.
VALOR: R$ 7.000,00(Sete mil reais).
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será realizado nos dias 10/01/2014 a 18/01/2014, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2014.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
Protasio Dias Soares – Presidente da Associação
CPF nº 148.576.931-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:38668868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/14 DE 06 DE JANEIRO DE 2014 - MARIBEL APARECIDA SCHELL,

Cancela a cedência da servidora MARIBEL APARECIDA SCHELL, ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS., e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII e XIV do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 6.999/82 e Resolução TSE n.º 20.573/200,e;

- Considerando o *OFICIO Nº 415/2013 – 1º ZE/MS* de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Cancelar a cedência da servidora **MARIBEL APARECIDA SCHELL**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, concedida através da PORTARIA Nº 041/13 de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DOM ASSOAMSUL nº 0792, no dia 08/03/13, a mesma prestou serviços ao Cartório da 1º Zona Eleitoral desta comarca de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/11/13, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº_____fls._____
Em.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AD768B31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2013

Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME, CNPJ n. 11.761.650/0001-76, representada por Sylvia de Oliveira Carvalho, pela Contratada.
Do Objeto: contratação de serviços especializados para realização de concurso público e provas, incluindo adequação de editais.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93
Cláusulas Alteradas: Segunda, Quarta e Quinta.
Redação Atualizada:
Cláusula Segunda: Do valor das Inscrições: R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível superior, médio e fundamental, que será feito na conta corrente n. 7152-8, agência 4817-8, do Banco do Brasil.
Claúsula Quarta: Prazo de Execução: Quatro meses contados da data de publicação do edital do concurso a ser feita até 05 de novembro de 2013.
Cláusula Quinta – Da Vigência: A vigência deste contrato será de 27/05/2013 a 07/03/2014
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Sylvia de Oliveira Carvalho, Ernandes Peixoto de Miranda e Carlos Alberto Cantú.

Anastácio – MS, 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CFEC9EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2013

Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ n. 11.761.650/0001-76, representada por Sylvia de Oliveira Carvalho, pela Contratada.
Do Objeto: contratação de serviços especializados para realização de concurso público e provas, incluindo adequação de editais.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93
Cláusulas Alteradas: Segunda, Terceira, Quarta e Quinta.
Redação Atualizada:
Cláusula Segunda – Do Valor das Inscrições: R$ 30,00 (trinta Reais) para os cargos de nível superior, médio e fundamental, que será feito na conta corrente n. 55.270-7, agência n. 0103, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Contratada;
Cláusula Terceira – Do Pagamento: A remuneração será feita pela arrecadação dos valores diretamente na conta da Contratada, com o posterior repasse de 20% (vinte por cento) do valor total das inscrições descontados os candidatos isentos, para o Município Contratante, mediante recolhimento em guia própria;

Cláusula quarta – Prazo de Execução: Quatro meses contados da data da publicação do edital do concurso a ser feita até 05 de novembro de 2013, prorrogados por mais 04 (quatro) meses em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0800918-48.2013.8.12.0052, de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Anastácio;
Cláusula Quinta: "A vigência deste contrato será de 27/05/2013 a 31/12/2013 alterado pelo primeiro termo aditivo para 07 de março de 2014, ficando novamente prorrogado o seu término para 31/12/2014".
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Sylvia de Oliveira Carvalho, Ernandes Peixoto de Miranda e Carlos Alberto Cantú.

Anastácio – MS, 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B8AE2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 090/2013

Processo Administrativo n. 093/2013
Convite n. 028/2013
Contratada: Breschigliari & Cia. Ltda - ME
OBJETO: aquisição de material esportivo e premiação para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Anastácio - MS.
Assunto: Alteração de dotação orçamentária
Retirar o valor de R$ 6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze Reais) da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, do órgão Coordenadoria de Esporte e Lazer, do Programa Esporte na Comunidade, elemento de despesa material de consumo, cujo código geral 02.02.27.812.3720.6.3.3.3.90.30.00-1.00
Incluir o seguinte valor: R$ 6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze Reais) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no programa de Atividades Culturais, Artísticas e Desportivas – ensino fundamental, elemento de despesa de Material de Consumo, cujo Código Geral: 06.01.12.361.2020.9.8.3.3.90.30.00-1.00.
Amparo Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93
Anastácio – MS, 20 de novembro de 2013.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo e Maurinho Breschigliari

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F08D158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2013

Processo Administrativo n. 003/2013
Pregão Presencial n. 003/2013
Contratado: Santiago Fernandes da Silva - ME
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o transporte de escolares na linha 07 do Assentamento Monjolinho localizado na zona rural do Município de Anastácio – MS e serviços esporádicos de transporte escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria de Educação do Município de Anastácio – MS.
Assunto: Alteração de dotação orçamentária
Retirar o valor de R$ 7.142,88 *(sete mil, cento e quarenta e dois Reais e oitenta e oito centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Transporte Escolar Estadual, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00-1.24;*
Retirar o valor de R$ 10.735,92 *(dez mil, setecentos e trinta e cinco Reais e noventa e dois centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Transporte Escolar Estadual, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00-1.24;*
Valor total retirado: R$ 17.878,80;
Incluir o valor de R$ 7.142,88 *(sete mil, cento e quarenta e dois Reais e oitenta e oito centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Modernização e Manutenção do Transporte Escolar, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é Código Geral: 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00-1.00;*
Incluir o valor de R$ 10.735,92 *(dez mil, setecentos e trinta e cinco Reais e noventa e dois centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Transporte Escolar Estadual, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00-1.24;*
Valor total Acrescentado: R$ 17.878,80;
Amparo Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93
Anastácio – MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo e Santiago Fernandes da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:07E7FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2013

Processo Administrativo n. 003/2013
Pregão Presencial n. 003/2013
Contratado: Zelindo Fernandes - ME
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o transporte de escolares na linha 07 do assentamento Monjolinho localizado na zona rural do Município de Anastácio – MS e serviços esporádicos de transporte escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria de Educação do Município de Anastácio – MS.
Assunto: Alteração de dotação orçamentária
Retirar o valor de R$ 2.235,17 *(dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais e dezessete centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Transporte Escolar Estadual, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00-1.24;*
Incluir o valor de R$ 2.235,17 *(dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais e dezessete centavos) da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Programa de Transporte Escolar Estadual, elemento de despesa outros serviços de terceiro de pessoa jurídica, cujo código geral é 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00-1.24;*
Valor total Acrescentado: R$ 2.235,17;
Amparo Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo e Zelindo Fernandes

Anastácio – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8F2278FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Executivo de Licitação-GEL e dá outras providências.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, prefeito municipal de Anastácio– MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Grupo Executivo de Licitação-GEL para recebimento e julgamento das propostas referentes à aquisição de materiais, máquinas, serviços e obras deste Município, conforme relação abaixo:
Vilson Zanqueta - Presidente
Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo - Secretário
Bernadete Ferreira Chaves Barbosa - Membro
Ademir de Jesus Arruda - Suplente

Art. 2º Ao Grupo Executivo de Licitação é delegada a competência para elaborar e assinar os editais de licitação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 028/2013, de 08 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

Anastácio-MS, 06 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BDF17D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Designa pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Anastácio–MS.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, prefeito municipal de Anastácio–MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuarem como pregoeiros em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Anastácio-MS, os servidores:
Ademir de Jesus Arruda
Vilson Zanqueta
Parágrafo único. O edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Anastácio-MS, os servidores:
Allannea Carla Dàvila de Carvalho Garcia
Bernadete Ferreira Chaves Barbosa
Marlene Maria Peixoto
Rosileny Ribeiro Leite
Rodrigo Gomes da Silva
Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 02/2013, de 07 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Anastácio - MS, 06 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:17FE0558

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A N.º 4/2014

RODRIGO QUEIROZ NETO,Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, nomear, de conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, para constituir aCOMISSÃO DE LICITAÇÃO, para recebimento, abertura e julgamento das propostas em licitação pública da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no exercício de 2014, os seguintes servidores:
PRESIDENTE-LIENE APARECIDA DE ALMEIDA QUEIROZ
MEMBROS-HILDA MARIA LIMA
TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, 6 de janeiro de 2014.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:119AE1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 01/2014

RODRIGO QUEIROZ NETO**,** Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M., as férias da servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA – Secretária Geral, concedida pela Portaria nº 24/2013**,** a contar do dia 03 de janeiro de 2014, para gozo posterior.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 03 de janeiro de 2014.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:485D3925

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 02/2014

RODRIGO QUEIROZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M., as férias da servidora TEREZINHA SOARES DA SILVA – Agente Administrativo, concedida pela Portaria nº 25/2013**,** a contar do dia 03 de janeiro de 2014, para gozo posterior.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 03 de janeiro de 2014.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:74494479

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 03/2014

RODRIGO QUEIROZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M., as férias da servidora HILDA MARIA LIMA – Chefe de Núcleo de Serviços Diversos, concedida pela Portaria nº 26/2013**,** a contar do dia 03 de janeiro de 2014, para gozo posterior.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 03 de janeiro de 2014.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:9254BD91

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ADITIVO XI DA SANTA CASA

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito datada de 27 de dezembro de 2013.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratualização n.º 36/2012, **até o dia 31 de março de 2014.**
– do plano operativo - O Hospital deverá prestar, mensalmente, o quantitativo e o qualitativo dos serviços constantes do plano operativo vigente até 31 de dezembro de 2012.
A qualidade dos serviços prestados deverá ser aferida de conformidade com o estabelecido no plano operativo previsto para o exercício de 2012.
– da fórmula de cálculo do valor mensal a ser repassado - O Município repassará para o Hospital a importância mensal equivalente ao valor de R$ 323.333,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais), dos quais R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – será repassado pela União e o restante será repassado pelo Tesouro Municipal.
O Município repassará também para o Hospital, até o dia 31 de janeiro de 2014, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de subvenção para o Pronto Socorro, referente ao mês de dezembro de 2013, que serão utilizados no pagamento de despesas decorrentes da ampliação dos serviços de atendimentos emergenciais, inclusive da disponibilização de segundos plantonistas diurnos e da equipe de enfermagem para os serviços de acolhimento e classificação de risco.
- da manutenção das demais cláusulas

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4D49247D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 001, 06 DE JANEIRO DE 2014

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **CESAR DE LIMA QUEIROZ JUNIOR**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B16ADBD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 002, 08 DE JANEIRO DE 2014

"REVOGA DECRETO NOMEAÇÃO GUARDA"

O Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de nomeação 187 de 09 de dezembro de 2013.

Considerando o requerimento de desistência da nomeação para o cargo efetivo de guarda.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido no Decreto n.º 187, de 09 de dezembro de 2013, que nomeia o Senhor **VALDEIR VIEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Guarda, Padrão I, Classe A, Referência I, Grupo Ocupacional VIII – Serviços Auxiliares – SAX, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista o seu requerimento de desistência da nomeação para o cargo efetivo de Guarda para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5AEDE563

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a designação do Senhor **Kaiser Carlos Corrêa** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração, junto a esta municipalidade, para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, no período de 30 de dezembro a 28 de janeiro de 2014, sem ônus à Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F5E4C0A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 724, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

CONCEDER, nos termos do item 3, do artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990 (Estatuto dos Servidores Municipais) férias coletivas dos seguintes servidores públicos municipais, a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	709	ABADIA APARECIDA MOURA NOGUEIRA	COPEIRA	08.04.13 A 07.04.14
	400	ADEIR GONÇALVES BATISTA	MOTORISTA	12.02.13 A 11.02.14
	542	ANDREA VELOZO	RECEPCIONISTA	07.03.13 A 06.03.14
	401	ANTONIO ABADIO GOMES	MOTORISTA	01.07.13 A 30.06.14
	200	ARIUDA APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.09.14
	735	CAMILA AUGUSTA QUEIROZ SILVA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	07.04.13 A 06.04.14
	403	CARLOS TABUAS CARRASCO	MOTORISTA	24.02.13 A 23.02.14
	965	CLEIDEMAR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12.02.13 A 11.02.14
	203	DALVA MARIA LUIZ FERREIRA	SERVENTE	01.07.13 A 30.06.14
	1464	DANILO DE SOUZA VIANA	CHEFE DE PROJETOS ESPORTIVOS	25.02.13 A 24.02.14
	404	DENEVAL FÁTIMO NOGUEIRA	MOTORISTA	01.06.13 A 31.05.13
	210	ELIANE MORAES LOPES	SECRETARIA DE ESCOLA	07.08.13 A 06.08.14
	406	ELISVANDER BELCHIOR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	16.03.13 A 15.03.14
	637	FILOGONIO FERREIRA NETO	MOTORISTA	28.02.13 A 27.02.14
	299	GENECILDA MARIANA TAVARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18.06.13 A 17.06.14
	1023	GENESY GRACIANO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04.05.13 A 03.05.14
	219	HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES	SERVENTE	13.09.13 A 12.09.14
	1501	IVO CARLOS DE QUEIROZ	ASSESSOR DE AP. ADMINISTRATIVO	18.04.13 A 17.04.14
	780	IZAIAS RAMOS DA CRUZ	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	17.04.13 A 16.04.14
	410	JACQUELINE PEREIRA DE QUEIROGA	CHEFE DE SETOR	17.04.13 A 16.04.14
	576	JANUARIO MUNDINHO DE OLIVEIRA	GUARDA	01.02.13 A 31.01.14
	1500	JOSE CARLOS EUGENIO	CHEFE DE TREINAMENTO E ARBITRAGEM	18.04.13 A 17.04.14
	450	JOAO FARIA FILHO	PADEIRO	25.09.13 A 24.09.14
	697	JOSÉ SIMIÃO GOUVEIA	ZELADOR	13.11.13 A 12.11.14
	742	JOUVANA CARLA ZACCARON	SERVENTE	04.04.13 A 03.04.14
	1066	JULIANO MARTINS DA SILVEIRA	MOTORISTA	17.08.13 A 16.08.14
	412	LUCIANO GOBI GAVIOLI	MOTORISTA	29.08.13 A 28.08.14
	731	MADALENA CYRINEU PRESTES PAVÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	03.04.13 A 02.04.14
	235	MAGDA DE FATIMA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.08.14
	734	MAILDA CANDIDA DE JESUS	SERVENTE	04.04.13 A 03.04.14
	309	MARA ROSA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.08.14
	728	MARCIO LEANDRO ALVARENGA VEDOVELI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	07.04.13 A 06.04.14
	325	MARIA APARECIDA BEZERRA ZIOTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17.04.13 A 16.04.14
	237	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.08.14
	1026	MARIA APARECIDA PONTES ZECHI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04.05.13 A 03.05.14
	964	MARIA EDNA DE FARIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13.02.13 a 12.02.14
	628	MARIA DE LOURDES BORGES DOS SANTOS	SERVENTE	01.07.13 A 30.06.14
	332	MARIA FRANCISCA APOLINARIO ADRIANO	ZELADOR	13.09.13 A 12.09.14
	002	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	DIGITADOR	02.05.13 A 01.05.14
	239	MARIA LUCIA PERPETUA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.08.14
	240	MARIA LUIZA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CRUZ	COZINHEIRA	01.06.13 A 31.05.14
	318	MARIA REGINA LACERDA	SERVENTE	11.06.13 A 10.05.14
	337	NELSON ANTONIO MAIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.02.13 A 31.01.14
	416	NELSON QUEIROZ MAIA	MOTORISTA	01.04.13 A 31.03.14

	438	NILSON FARIA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR BANDA	04.01.13 A 03.01.14
	244	OLINDA DE SOUZA	SERVENTE	10.05.13 A 09.05.14
	733	REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES	SERVENTE	07.04.13 A 06.04.14
	1015	ROGERIO CAMILO GUEDES PINHEIRO	MOTORISTA	03.03.13 A 02.03.14
	247	ROMILDA RAQUEL DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29.08.13 A 28.08.14
	417	ROSIMEIRE VERMELHO	SERVENTE	10.05.13 A 09.05.14
	249	SELMA MARIA DE JESUS VIEIRA	COZINHEIRA	01.06.13 A 31.05.14
	362	SYLVIA ELIZIA GONÇALVES SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04.02.13 A 03.02.14
	1503	SYLVIO ROBERTO DE OLIVEIRA	CH. DE CONT DE MAT. E ABAST	15.05.13 A 14.05.14
	250	VALDOMIRO LUIZ SOBRINHO	ZELADOR	01.01.13 A 31.12.13
	251	VERA LUCIA APARECIDA DO AMORIM	COZINHEIRA	20.07.13 A 19.07.14
	727	VERA LUCIA BARBOSA FERREIRA	SERVENTE	03.04.13 A 02.04.14
	738	VERA LUCIA DA SILVA	SERVENTE	03.04.13 A 02.04.14
	342	VERA LÚCIA QUEIROZ BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	01.07.13 A 30.06.14
	252	VILMA FERREIRA	ZELADOR	29.08.13 A 28.08.14
	1499	WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS DA CRUZ	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.04.13 A 16.04.14

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B8A4C296

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 733, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 05.05.2008 a 04.05.2013, a funcionária **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula 760, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria de Administração, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:833B6DAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 734, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **OSVALDO ANTONIO MARTINS,** matrícula n.º 277, ocupante do cargo comissionado de Diretor Presidente IPAMAT, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 406/2013 para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:90EC6D26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 735, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE VALENTIM DA COSTA,** matrícula n.º 840, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria nº 459/2011 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 477/2012 para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5128C99A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 736, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA,** matrícula 1277, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 01 de novembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de novembro e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:71507A10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 737, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR a senhora **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula nº. 760, lotada na Secretaria de Administração, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, da Tabela 3, Lei Complementar 22 de 17 de fevereiro de 2009, que vem exercendo nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:594E25CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 738, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º -CONCEDER ao servidor **JOSÉ COLAR CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 06 de dezembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Karina A. Slemer CRM-SP 159.605.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:91BC9EE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 739, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANDREIA CARLA LIMA DIAS,** matrícula n.º 1361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 462/2013, para gozo a partir do dia 01 de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de novembro de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F27460AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **FLAVIO LEONEL FERREIRA,** matrícula n.º 654, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 681/2013 para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D5F7E502

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IRACILIA BARBOSA,** matrícula n.º 1357, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 482/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2C7204C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCELIA LUZIA DA SILVA,** matrícula n.º 1368, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 681/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D765E694

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NEUSA MARIA BORGES,** matrícula n.º 1356, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 462/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7F628E3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA JOSE DE MATOS RODRIGUES,** matrícula n.º 768, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A01A2F22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ALESSANDRA FREITAS SACO,** matrícula n.º 271, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 723/2011, para gozo a partir do dia 15 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F17C084D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de combustível para atender a demanda das Secretarias e Convênios no Município de Bonito/MS durante o exercício de 2014.
Vencedor(es):
Empresa: Valeria Cuzinato Bernardo.
Valor: R$ 2.469.034,40 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Data: 10/01/2014.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:792AD05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Forte Comércio de Carnes Ltda ME.
Valor: R$ 69.038,30 (sessenta e nove mil trinta e oito reais e trinta centavos).
Empresa: Nelson Garcez Borges ME
Valor: R$ 11.761,00 (onze mil duzentos e noventa e dois reais).
Empresa: Rosmari Orsatto ME.
Valor: R$ 29.448,20 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte centavos).
Empresa: Sergio Tadashi Suguimito ME.
Valor: R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Empresa: Vargas & Peres Ltda.
Valor: R$ 117.169,00 (cento e dezessete mil cento e sessenta e nove reais).
Valor Total: R$ 238.241,50 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).
Data: 10/01/2014
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F6895509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS durante o exercício de 2014.
Vencedor(es):
Empresa: Abastecedora Aparecida do Norte Ltda.
Valor: R$ 155.993,00 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais).
Data: 10/01/2014
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F861B981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de artigos funerários para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de janeiro de 2014.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2014.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:115506C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados, por necessidade de serviço do período de 05.01.2014 a 30.01.2014, podendo os mesmos gozar no período 06.07.2014 a 30.07.2014.

Elenir Cáceres Galeano
Sonislei Ferreira da Rocha
Jose Roberto Sotto
Vanderlice Maria N. Barros Perin
Lucia Alba de Medeiro Fabro Cabrera
Zenilda Gonçalves de Rezende
Maria Aparecida Guedes

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 08 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:67ED0539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2014–RH.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, o servidor **Carlos de Souza Nascimento,** ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Comunicação Interna nº 036/2013 da Secretaria Meio Ambiente, de 16 de dezembro de 2013, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:226C3FD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor abaixo relacionado no período de 01.01.2014 a 30.01.2014.

Janaina Quintão

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1F7B8A81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 002/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PORTARIA P/ Nº 002/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar o Adicional de Tempo Integral, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento-base, da servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, concursada no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02/01/2014, conforme Oficio 013/2014/SESAUC/FMS, de 06/01/2014.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1087A1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para os meses de janeiro a dezembro de 2014.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, no que couber, Lei nº. 8080/90 e demais normas gerais que regulam a matéria, bem como a autorização legislativa municipal através da Lei nº. 1.904 de 13 de dezembro de 2013.
VALOR: O valor é de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
PRAZO: 08/01/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: Aldecir Dutra de Araújo – Secretário Municipal de Saúde, Concedente; Agnaldo Silva de Oliveira Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1387E338

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ - APAE.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas do ano letivo de 2014 em atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais de nosso município.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.903 de 13 de dezembro de 2013 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: 08/01/2014 á 31/12/2014.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2AE2471F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003/2014

CNPJ 03.501.517/0001-52
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas decorrentes do ano de 2014, objetivando dotar a entidade de estrutura adequada para o seu regular funcionamento.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.905 de 13 de dezembro de 2013 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cem reais).
PRAZO: 10/01/2014 á 31/12/2014.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Jane Maria Rodrigues, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A11AF67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Aquisição de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2014 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2014 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, 10 de janeiro de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:E837CCC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2014 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2014 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, em 10 de janeiro de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3A72E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº006/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia interinamente o Sr. Emerson Luiz Rezende Machado, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Sr. **EMERSON LUIZ REZENDE MACHADO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/01/2014.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F967F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 07/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Sr. Marcelo Luiz de Castro no Cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARCELO LUIZ DE CASTRO**, no Cargo em Comissão de Assessor II, PM-ASS2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/01/2014.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3B60C4AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Abertura: 29 de Janeiro de 2014.
Horário: Ás 09h00min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, AV. Espindola Sobrinho, nº 570 – Jardim Siriema.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Ampliação de 03 (três) Unidades de UBS, no município de Coronel Sapucaia – MS, com recurso do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, do Ministério da Saúde.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinquenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 – Ramal 202, fax: (67) 3483-1038.

Coronel Sapucaia – MS, Em 10 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E813F8DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de empresa especializada para o DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO

DA SAÚDE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, conforme Plano de Trabalho do Convenio Funasa nº 0311/2012.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 24 de Janeiro de 2014, às 15h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 10 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3AAD0F42

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de (01) Retro escavadeira, potencia mínima 81,57hp especificação compatível com plano de trabalho do SINCONV, referente ao contrato de repasse nº 772905/2012/MAPA/CAIXA – processo nº 0389467-53/2012 no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (PRODESA).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de Janeiro de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 10 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:50A36D13

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de (01) Pá Carregadeira, ano corrente ou superior, nova, com potencia minima de 129cv, capacidade mínima de caçamba 1,80m com tração 4x4 de fabricação nacional, referente ao contrato de repasse nº 786252/2013/MAPA/CAIXA – Processo nº 2629.1005973-39/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (PRODESA).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de Janeiro de 2014, às 11h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 10 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A8DB4490

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2013

Processo Nº 040/2013 – Pregão (Presencial) Nº 032/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos de suplementação alimentar (leite em pó), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Simone de Camargo Rubio.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:16AF2329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2013

Processo Nº 040/2013 – Pregão (Presencial) Nº 032/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de suplementação alimentar (leite em pó), e fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Aurélio Nogueira Costa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F8AA6F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 118/2013

Processo Nº 040/2013 – Pregão (Presencial) Nº 032/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de fraldas infantis descartáveis e fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ediel de Moraes Pinheiro.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AF10BF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2013

Processo Nº 040/2013 – Pregão (Presencial) Nº 032/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa LOPES & MAGI LTDA. - ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de suplementação alimentar (leite em pó), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leandro Carlos Lopes.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E996D22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2013

Processo Nº 040/2013 – Pregão (Presencial) Nº 032/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa A. J. S. FUSÁRIO - ME.
OBJETO: Aquisição de fraldas infantis descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Antonio José Soares Fusario.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DA06DA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Jurandir Manenti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DA811E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MARINI & SANTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene limpeza, e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Evandro Marini.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9E14E932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PAP PEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Mariza Inês da Cruz.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C9FDDB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 064/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ROSENI & RODRIGUES LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Alessandra Rosa Rodrigues.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C541BAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 065/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria, materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Yoshimitsu Ogawa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2333D475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2013

Processo Nº 036/2013 – Tomada de Preço Nº 003/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de construção de muro de arrimo, com recursos procedentes do Tesouro Municipal, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Erson Gomes de Azevedo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1F4EC625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2013

Processo Nº 043/2013 – Pregão (Presencial) Nº 035/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, em atendimento a Lei Municipal nº 696/2007 – Programa de Recuperação e Melhoramento de Moradias Populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Wagnaldo Batista da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1F28E118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 137/2013

Processo Nº 053/2013 – Pregão (Presencial) Nº 039/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AC DOS SANTOS FILHO ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de relacionamento, motivação e atendimento ao público para os servidores municipais.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Alci Cardoso dos Santos Filho.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6BFADC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 165/2013

Processo Nº 067/2013 – Tomada de Preços Nº 008/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de 2.301,40 m2, de pavimentação asfáltica e 563,63 m de meio fio e sarjetas, na Rua Peru Distrito Morumbi, Município de Eldorado.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/03/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6B920BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 166/2013

Processo Nº 068/2013 – Carta Convite Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Execução de obra de construção de muro de arrimo, castelo d'água e serviços complementares, no Espaço Educativo Infantil tipo C, no Bairro Jardim Novo Eldorado, Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/03/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gilmar de Almeida Vicentin.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:45E76C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2011

Processo Nº 031/2011 – Tomada de Preços Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 564,50m2, com recursos financeiros procedentes do convênio nº 710453/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e Contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gilmar de Almeida Vicentin.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:53E0AD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2012

Processo Nº 042/2012 – Tomada de Preços Nº 004/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de 01 (uma) academia da saúde de 65,0m2, no âmbito do SUS, de acordo com a proposta nº 11109.890000/1110-01 Ministério da Saúde e contrapartida do Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 25/12/2013 A 24/03/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:43A17471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2013

Processo Nº 025/2013 – Tomada de Preços Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa VIZZOTO & CIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de reforma de estabelecimento de saúde Dr. Fernando Sampaio Conte, em atendimento ao Programa Saúde Bucal, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 0374.516-25/2011/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Jaime Vizzoto.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:05D90587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2013

Processo Nº 048/2013 – Tomada de Preços Nº 004/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Morumbi Município de Eldorado, com recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básica de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Argemiro José Folle.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:54A9B952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 149/2013

Processo Nº 047/2013 – Concorrência Pública Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de 10.859,92m2 de pavimentação asfáltica e 2.533,38 m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marli Aparecida Penariol de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6F1B1427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2013

Processo Nº 033/2013 – Pregão (Presencial) Nº 027/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE PIONEIRO EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e André Cristiano de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9150D09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CENTERMEDI –COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edivar Szymanski.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4D1E64C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Fabio José de Oliveira Bortolone.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BADAABA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Aurélio Nogueira Costa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8FC98820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRURGICA MS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material odontológico e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gustavo Rogério Girelli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:97AB1B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ediel de Moraes Pinheiro.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9DE9BA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gleison Sachet.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6ED5E11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMENSÃO – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Eduardo José Prando.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:55C1D82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Dirceu da Silva Leite.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DD2D4C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa RAFAEL ARANTES BISPO - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rafael Arantes Bispo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:151B61B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa RINALDI & COGO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edson José Rinaldi.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:982D8922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamento e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e André Luiz de Freitas.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A57D670F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, material de laboratório, medicamentos e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marcio Cesar Villavicencio.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:63CE09AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2013

Processo Nº 006/2013 – Pregão (Presencial) Nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa W. N. DIAGNÓSTICA LTDA. - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Vanessa Bruno.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:888EA00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CENTERMEDI –COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edivar Szymanski.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F669CB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRUMED COMERCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Aurélio Nogueira Costa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6DE85B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gleison Sachet.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:371528A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Eduardo José Prando.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:50B060D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Dirceu da Silva Leite.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4E812F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 053/2013

Processo Nº 007/2013 – Pregão (Presencial) Nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no âmbito do Programa Farmácia Básica.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/05/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Maria Bernadete Roman Tres.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B4F68952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº: 003/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material escolar, de primeira linha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2013.
Dotação Orçamentária: 05.01.12.365.402.2.017.101000.3.3.90.30.00
05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.30.00
05.01.12.365.402.2.041.100000.3.3.90.30.00
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 10 de janeiro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F2973DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 232/2013

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR."

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma de assegurar o fiel cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal n° 018/2005,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 02/2013 – CPAD, mediante a qual a Comissão, instituída pela Portaria 210/2013, solicita a prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 184 da Lei Complementar nº 18/2005, que permite a prorrogação do prazo, por até 60 dias, para conclusão do processo administrativo disciplinar;
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 210/2013, de 14 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0949, páginas 10-11, de 18 de outubro de 2013, referente ao processo nº 001.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:6A3B808E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA A EX-OFICIO A Srª. BRUNA DAHLKE, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a ex-oficio a Srª. Bruna Dahlke**,** do cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 08 de janeiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0F615B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2014 – GP. JARAGUARI, 09 DE JANEIRO DE 2014.

REVOGA-SE O PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES CONCEDIDO A SENHORA RODINEIA MORAES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade dos serviços da Servidora ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, e já estando afastada por 1 ano e 8 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o pedido de Afastamento da Servidora Rodineia Moraes da Silva, a concessão de licença de sua funções, sem ônus para a Fazenda Publica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 09 de Janeiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:22261904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 06– GP. JARAGUARI, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERA A PEDIDO O SR. HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº102 DE 07 DE SETEMBRO 2013, DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonera a pedido o Sr. Handerlan Davi Ribas de Oliveira, da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, do quadro da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 09 de Janeiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E1EA3131

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
LEI Nº. 1311 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLENE DE MATOS BOSSAY, Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Miranda para exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miranda para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 56.250.000,00 (Cinquenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 45.178.750,00 (Quarenta e cinco milhões cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.071.250,00 (Onze milhões setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos estabelecida na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**54.757.000,00**
Receita Tributária	5.355.000,00
Receita de Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	175.000,00
Transferências Correntes	48.301.000,00
Outras Receitas Correntes	526.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**6.861.000,00**
Operações de Créditos	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	5.811.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**- 5.368.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 5.368.000,00
TOTAL	**56.250.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	45.041.000,00
Despesa de Capital	10.909.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**56.250.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01.01	Câmara Municipal de Miranda	2.071.750,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito	115.000,00
02.01.02	Assessoria Jurídica	4.000,00
02.01.03	Assessoria de Comunicação	185.000,00
02.01.04	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	75.000,00

02.01.05	Junta do Serviço Militar	4.000,00
02.02.01	Secretara Municipal de Administração e Finanças	10.347.000,00
02.03.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	250.000,00
02.04.01	Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento	422.000,00
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	8.753.000,00
02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	537.000,00
02.06.02	FUNDEB	15.000.000,00
02.06.03	Fundo Municipal de Educação e Cultura	5.621.000,00
02.06.04	Fundo Municipal de Cultura	26.000,00
02.07.01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	3.302.250,00
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde	5.462.000,00
02.08.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.294.000,00
02.08.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
02.08.03	Fundo Municipal de Investimento Social	389.000,00
02.08.04	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	10.000,00
02.08.06	Fundo Municipal de Assistência Social	612.000,00
02.08.07	Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Tur. e Meio Ambiente	163.000,00
02.09.02	Fundo Municipal de Turismo	864.000,00
02.09.03	Fundo Municipal de Meio Ambiente	175.000,00
02.10.01	Secretaria Municipal de Planejamento	170.000,00
02.11.01	Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	17.000,00
02.12.01	Secretaria Municipal de Habitação Social	4.000,00
02.12.02	Fundo Municipal de Habitação	65.000,00
02.99.99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**56.250.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e **não** serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados; e

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;

Art. 7º. Fica autorizado à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A inclusão de novos elementos de despesa não representa aumento de despesa no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada e respectivas fontes de recursos referidas na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013.

Art. 11. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Miranda/MS, 20 de dezembro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:DC186BD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 9/2014

Concede férias a Servidora que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a Servidora PRISCILA DA SILVA FREDERICHI, lotada no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete II – ASS III, no período de 10 a 30 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:900A45D6

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 7/2014

Retorna Servidora ao cargo efetivo de origem, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Retornar a Servidora ADRIANA ROSSATTO DELICATO MONTEIRO para seu cargo efetivo de origem, Assistente Administrativo, na Câmara Municipal, aplicando gratificação de 43,47% (quarenta e três vírgula quarenta e sete por cento), a contar de 07 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 58, de 04 de março de 2013.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:FA538948

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 8/2014

Retorna Servidor ao cargo efetivo de origem, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Retornar o Servidor AIRTON NAKAZATO para seu cargo efetivo de origem, Assistente Administrativo, na Câmara Municipal, aplicando gratificação de 42,47% (quarenta e dois vírgula quarenta e sete por cento), a contar de 07 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59, de 04 de março de 2013.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:2C952BD5

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014

LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 152/2013 e Decretos nº 156/157/2013 e Decreto nº 05/2014, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os **proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município**, que no dia **01 de Janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA **do Ano 2014.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar n. 012/1998 – CTM, Lei Complementar n. 152/2013, Decreto n. 156/2013, Decreto n. 157/2014.

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias,** contados e corridos, a partir do lançamento **– 01 de Janeiro de 2014**, sendo tolerado a reclamação até **10 de março de 2014** (art. 4º do Decreto de n° 157/2013), **poderão reclamar contra o lançamento do IPTU**, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, espelhando no processo administrativo em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto extrajudicial e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 157/2013, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:

I – **Em cota única**:

a) até a data de **10/03/2014**, com 15% (quinze por cento) de desconto; e

b) até a data de **10/04/2014**, com 10% (dez por cento) de desconto.

II – **De forma parcelada**, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí – UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data de 10 de março de 2014, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subseqüentes. (Art. 2º do Decreto 157/2013).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa moratória e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 157/2013).

Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do ano de 2014 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343.

Conforme Art. 5º do Decreto 157/2013, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:8685C262

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2014

LANÇAMENTO DE ALVARÁ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o **Alvará do ano de 2014 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal**, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO; SANITÁRIO; MEIO AMBIENTE; TAXA DE ANÚNCIO; TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia **01 de Janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** das TAXAS embasadas no poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.

A) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO,** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (Art. 143, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014 (art. 149, II) para as renovações;

B) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 151), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 152), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II) e nas renovações;

C) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 159), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) e nas renovações;

D) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE,** com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 164 e 165), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 166), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização (Art. 171, II) e nas renovações;

E) **TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS,** com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 189), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 190), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194) e nas renovações.

F) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO,** Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 173, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 175), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194) e nas renovações.

G) **TAXA DE MEIO AMBIENTE,** conforme Lei n. 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto n. 84/2007, contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas cujo empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014.

NOTIFICA-OS, também, do **prazo de 30 (trinta) dias,** contados e corridos a partir do lançamento **– 06 de Janeiro de 2014, sendo tolerado a reclamação até 10 de Abril de 2014** (Lei Complementar n. 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita, setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n. 343**,** espelhando no Processo Administrativo n. 003/2014, em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito à Inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em **10 de Abril de 2014.**

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de Abril do ano 2014 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:4611F2CB

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2014

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **ano de 2014.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea *"a"* da Lei Complementar n. 045/2003.

"Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:
I – [...]
a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs.
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs.
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs."
* Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2014: **R$ 2,55** (Dois reais, cinqüenta e cinco centavos).

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 06 de Janeiro de 2014, sendo tolerado a reclamação até 20 de Fevereiro de 2014 (Lei Complementar n. 012/1998 e Lei Complementar n. 045/2003), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito**

Euclides Antonio Fabris nº 343, espelhando no Processo Administrativo nº 004/2014 em tramite naquela repartição.
NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:
I – **Em cota única**, até o vencimento, 20 de Fevereiro de 2014, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 20 de Março de 2014.
O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:E02E8969

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 10 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0A636543

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS INÚMEROS EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 27/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 10 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:72F2CF66

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO MINIVAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 27/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 10 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:85838CDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

"REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 206;

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 3.488, de 12 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MS Nº 01, de 20 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário;

CONSIDERANDO que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

CONSIDERANDO a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a modalidade de que os veículos utilizados para transportar escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

D E C R E TA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para o efeito deste Decreto, entende-se por:
Serviço de Transporte Escolar: o transporte de estudantes da Pré-Escola ao Ensino Médio, matriculados em Instituição de Ensino de Paranaíba-MS, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;
Contratada: pessoa jurídica, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;
Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;
Monitor: profissional que auxilia o condutor do veículo escolar, no transporte de escolares, sem dirigir o veículo.

Art. 2º. O Transporte Escolar será prestado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor é conferida pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar à:

I – Empresa individual ou coletiva.

Art. 5º. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN após, cumpridas as seguintes modalidades:
I - Para empresa individual ou coletiva:
Estar regularmente constituída como firma individual ou coletiva;
Dispor de sede ou escritório em Paranaíba-MS;
Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
Ser proprietário do veículo;
Possuir inscrição no Cadastro Municipal de Alvará e Localização;
Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;
Firmar compromisso de termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

II – Para motorista profissional e autônomo:
Ser maior de 21 anos;
Estar habilitado na Categoria 'D';
Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
Apresentar declaração de residência no Município;
Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (DEMUTRAN)
Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, CNH categoria 'D', CPF e Título de Eleitor;
Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.

Art. 6º. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 7º Serão cadastrados, no máximo 02 (dois) condutores por veículo.
Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir apenas o veículo credenciado.

Art. 8º. No Transporte Escolar é obrigatória a presença de profissional (monitor), com treinamento específico para assistência e acompanhamento do estudante até a Pré-Escola e a pessoas com deficiência.

Art. 9. Para cumprimento deste Decreto o município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.

§ 1º. São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.

§ 2º. Os responsáveis pelo estudante, se responsabilizará pelo transporte deste, dos acessos secundários e das propriedades privadas até as linhas mestras observada a regra disposta no §3º deste artigo.

§ 3º. No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 02 (dois) quilômetros do traçado principal ou possua alguma deficiência.

Art. 10. os casos de excepcionalidade, assim detectados pelo municípios, com provocação dos Conselhos Tutelares, serão resolvidos pelos respectivos Chefes do Executivo, ouvido, em cada caso, a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do peculiar interesse, sempre em benefício do aluno. (acrescentado pela Lei n° 3.722, de 19 de agosto de 2009).

Art. 11. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de municípios limítrofes, em razão da menor distância, os municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio. (acrescentado pela Lei n° 3.722, de 19 de agosto de 2009).

Art. 12. O transporte de alunos das APAEs (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) serão tratados mediante acordo entre o Município e a entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados. (acrescentado pela Lei n° 3.722, de 19 de agosto de 2009).

Art. 13. Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. A capacitação para os condutores de transporte escolar será efetuada pelo DETRAN-MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.

Art. 15. O DEMUTRAN deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.

Art. 16. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
Ser habilitado na categoria 'D',
III- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze (12) últimos meses;
IV- Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN
V- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos

Art. 17. Será obrigatório o uso de crachá de identificação para o motorista e auxiliar.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 18. Os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN/MS.

Art. 19. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:
Possuir assentos almofadados e afixados em todos os lugares;
Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
Conter, na parte interna da porta, sua identificação com número do alvará e do veículo;
Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
Ter afixado no teto na parte externa 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme Art. 136 CTB e na parte interna 02 (duas) lanternas de cor branca que deverão estar acesas quando estiverem transportando alunos;
IX - Possuir cronotacógrafo;
X – Ser equipado com saídas de emergência distribuídas uma de cada lado do veículo, excluídas as portas de acesso, que permitam de forma rápida, segura e operacional, a desocupação dos estudantes e do condutor;
XI - Obrigatoriedade da apólice de seguro para Transporte de Escolares e de passageiros.

Art. 20. O número de passageiros será fixados pelo DEMUTRAN, através de Portaria levando em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

§ 1º. Naquelas localidades de difícil acesso os veículos que percorrem as linhas da zona rural até as Unidades de Ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resultem em prejuízo para o transporte de alunos. (acrescentado pela lei n.º 3.695, de 07 de julho de 2009, promulgada pela Assembléia Legislativa).

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolares sobre a parte de onde se localiza o motor.

Art. 21. A vistoria semestral do veículo escolar será realizada pelo DETRAN-MS.

§ 1º. Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB especificamente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º. Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º. Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao DEMUTRAN, mediante a apresentação do Boletim de Acidente de Trânsito – BOAT e após reparos, o veículo deverá ser vistoriados pelo DETRAN-MS.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO

Art. 22. A autorização para exploração do serviço de Transporte Escolar será expedida pelo DEMUTRAN e posteriormente encaminhada para a vistoria do DETRAN-MS.

Art. 23. A autorização do tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto serão concedidos em caráter provisório.

§ 1º. A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério de DEMUTRAN, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN-MS.

§ 2º. A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Parágrafo Único. O DEMUTRAN será responsável por fazer uma vistoria prévia nos veículos de transporte escolar do município, 15 (quinze) dias antes da vistoria oficial do DETRAN/MS.

Art. 25. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN-MS e terá a sua autorização de tráfego apreendida

§ 1º. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério do DETRAN-MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º. Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 26. O DEMUTRAN cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica.

Art. 27 Caberá ao Diretor do DEMUTRAN a competência para imposição de sanções face às instruções cometidas contrariando esse Decreto.
Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do município.

Art. 28. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 29. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última

penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 30. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
Quando deixar de comunicar ao DEMUTRAN as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
Por desobediência ou oposição a fiscalização municipal ou seu preposto;
Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
Por adulteração do selo de vistoria;
Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
Quando trafegar com excesso de lotação;
Quando trafegar com deficiência de freios;
Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;
Quando afixar propaganda política,
Utilizar o veículo de Transporte Escolar para outro fim.
Quando trafegar com objetos no interior do veículo que possam provocar acidentes, tais como: ferramentas mal acondicionadas ou soltas, combustível, ou qualquer outro objeto que possa prejudicar ou colocar em risco a integridade física dos passageiros, motorista e monitores.

Art. 31. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:
I - Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor em serviço;
II - Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

DISPOSIÇÕE FINAIS

Art. 32. O alvará de funcionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 33. É permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 34. Os valores das multas e demais serviços prestados pelo DEMUTRAN, deverão ser recolhidos ao tesouro municipal.

Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo DEMUTRAN.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 136, de 18 de novembro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F9F44BD0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR no interesse da administração, os servidores ocupantes de cargos em comissão conforme abaixo:

FLAVIA MARTINS SOUZA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública/Ref. 02, lotada junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir desta data.

PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário/Ref. 02, lotado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9B40125C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **FLAVIA MARTINS SOUZA,** portadora do RG nº 001510611 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 013.339.371-21, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário/Referência 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3B18FA66

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA,** portador do RG nº 001317832 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 731.963.201-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Guarda e Vigilância/Referência 02,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5145028E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 044/2013 – CMAS, para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paranaíba, para o período de 24/01/2014 a 24/01/2016, convoca as entidades prestadoras de serviço e de defesa de direitos inscritas no CMAS, bem como, usuários e/ou organização de usuários e trabalhadores da área de Assistência Social para Assembleia Geral Extraordinária.
A Assembleia Geral realizar-se-à no dia 23 de janeiro de 2014, às 14h00min, na sede da secretaria de Assistência Social, sito à Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, nº 1875 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Paranaíba.
Para a entidade se credenciar para participar da Assembleia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração de sua entidade, indicando um membro titular e um suplente. Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade deverá apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:
Estatuto da entidade
Ata de posse da atual diretoria.
Tais documentos deverão ser entregues até o dia 23 de janeiro de 2014.

Paranaíba – MS, 10 de janeiro de 2014.

IR. LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba – MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F6BF9E18

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria por Invalidez Permanente*** à segurada **SOLANGE LUIZA ALVES**, matrícula nº 30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 4, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com **proventos proporcionais**, calculados com base no inciso I, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal, conforme Processo nº 012/2013 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 06 de janeiro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES
Agente Legislativo

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:93794EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°. Designar os servidores **MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES, SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES, LÍLIAN APARECIDA DE SOUZA** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2°. Designar a servidora **ELIZANDRA VASCQUES MENDES**, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação em substituição às ausências ou impedimentos eventuais pelos segundos e terceiros nomeados, para compor a referida Comissão.

Artigo 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 06 de janeiro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES
Agente Legislativo

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:2C2BAAA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 013/2012.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IV – N.º 0949, Páginas n.° 15 e 16, publicado no dia 18 de outubro de 2013, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.º 013/2012. **ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 013/2012. LEIA-SÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 004 AO CONTRATO N.° 013/2012** .

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:5BC59574

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 002/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

PORTARIA N.º 002/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, o Srº Jaime José Machado de Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 10.294.043 SSP/MS e CPF nº 137.467.311-00,do cargo de provimento comissionado de Secretario Municipal de Finanças, o qual foi nomeado em 02 /01/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 08 de Janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4EC34D73

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 003/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

PORTARIA N.º 003/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Amilton Fernandes Alves, portador da cédula de identidade RG nº 000730135 SSP/MS e CPF nº 614.565.941-68, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretario Municipal de Finanças, símbolo DAS 1-E.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de Janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D70EEA4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 583/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, PARA O PERÍODO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor JOSÉ GOMES GOULART,** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual, do Município de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal e art. 36 da Lei Municipal nº 983/ 2013.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual:

I - Evolução da Receita;

II - Anexo I –Planejamento Orçamentário;

III - Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;

IV – Anexo III – Unidades Executoras e Ações

V – Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias.

Art. 2º O Plano Plurianual 2014/2017 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-

orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º As operações de crédito, somente poderão ser contratadas para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 7º Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto, nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes a assinatura do convênio ou contrato de repasse.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão ou específico de alteração desta Lei.

§ 1º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 2º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com as diretrizes estratégicas definidas no Plano Plurianual;

III - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3º - A proposta de exclusão de programa conterá exposição de motivos que a justifiquem e o seu reflexo nas diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano.

§ 4º - Considera-se alteração de programa:

I - alteração da diretriz estratégica associada ao programa;

II - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias;

§ 5º As alterações previstas no inciso III do § 4º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Artigo 11 Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, nas leis de revisão do Plano Plurianual e outras leis, que venham a modifica-lo..

Parágrafo Único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Artigo 12 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:

I – a Entidade contábil;

II - o Órgão responsável;

III - os indicadores e os índices;

III - os Órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;

IV – a readequação das Fontes e Destinações de Recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas.

IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2014/2017 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo e os programas e ações não orçamentários.

Art. 14 Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8BAFA912

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 189/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de ao cargo de Assessor de Gabinete e Cerimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ALCIDES CELESTINO PINHEIRO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete e Cerimonial, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6E32065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 185/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **BOÁS SOARES LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:06E3B593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA "P" Nº 133/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, símbolo FGR 3- 80% o servidor DAVID MAIA DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 33 inciso II, da Lei Complementar Munipal n.º 085, de 19 de novembro de 2013.

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, símbolo FGR 3- 80% o servidor **DAVID MAIA DE DEUS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4EF720CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 143/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **CICERO CARLOS SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:65AB2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 142/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **MARY FÁTIMA DA SILVA CRISTALDO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BECBA848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Através da Presente torna-se SEM EFEITO a publicação (abaixo) efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul da data de 10 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 143/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de

Divisão de Agricultura Familiar, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E6A1F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 001/2014

Exonerar do cargo de Médico Ortopedista.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido **JOÃO CANDIDO DA SILVA**, concursado no cargo de Médico Ortopedista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BB2BA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 183/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia ao cargo ao cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ADILSON DE BRITO VICENTE,** para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, símbolo DAS 3, vinculado ao Gabinete.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18FD12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 139/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **GABRIEL PIGOSSO RIBEIRO,** do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 6, vinculado ao Gabinete – Fundação Municipal de Cultura, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5C0C6B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 156/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia ao cargo de ao cargo de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **DEIVIS RENATO DE OLIVEIRA SATO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5254F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3127/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência Contratual.

PRAZO
Fica Prorrogado até a data de 28 de fevereiro de 2014, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo.

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratado: Daniel Alves

Sidrolândia/MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ED9274DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV / Nº.0993, DATA 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2012, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E VISÃO ENGENHARIA LTDA.

***ONDE* LÊ-SE:**
PRORROGAÇÃO: Fica Prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, o prazo de vigência , a contar da data de sua assinatura

LEIA-SE:
PRORROGAÇÃO: Fica Prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência , a contar da data de sua assinatura

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:20872BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N º 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2009

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: **JOSÉ RODRIGUES SERVIÇOS E COLETA - ME**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até a data de 28 de fevereiro de 2014, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 122/2009

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: **José Rodrigues**

Sidrolandia – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:24E9A42A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitações - CPL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, sem ônus para a Tesouraria desta Prefeitura, os Servidores Municipal: ENIO PIGARI BAPTISTA – Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo; FABIO DE FEBBO. – Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Administração; e LUIZ FRANCISCO DIAS – Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, presidido pelo primeiro, secretariado pelo segundo e o terceiro membro.
Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação será destinada ao julgamento das propostas apresentadas em atenção aos Convites, Tomadas de Preços, Leilões e Concorrência Pública, que forem realizadas pela Prefeitura de Taquarussu, nesta Administração, durante o exercício de 2014, nos dias e horários estipulados nos editais a serem baixados**.**
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:7A6DB98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de responsáveis para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas licitações modalidade Pregão Presencial, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 034/2007, de 28 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade deste município em realizar licitação através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Decreto Municipal N.º 034/2007;
CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar um funcionário para atuar como PREGOEIRO Titular; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar membros para a Equipe de Apoio;
DECRETA
Art. 1º - Fica designado para atuar como Pregoeiro Titular, o servidor **RENALDO CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Contabilista, do quadro permanente desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores:
a) **SONIA REGINA MANGANELLI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
b) **MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Recursos Humanos;
c) **JOSIMAR DE MATOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio atuará nos pregões conforme disposto no Decreto N.º 034/2007, de 28 de maio de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:01CDAACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Registro Cadastral e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 2° - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros: ENIO PIGARI BAPTISTA – Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo; FABIO DE FEBBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração e LUIZ FRANCISCO DIAS – Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3° - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração Geral, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.
Art. 4° - A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. Enio Pigari Baptista.
Art. 5° - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.
Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:5324A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

*"Atualiza o valor do V*ale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 411/2013 de 08 de outubro de 2013 estabelece a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO: que a referida Lei fixa o mês de janeiro como data base para a atualização de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em **3,81 (três vírgula oitenta e um por cento)**, referente ao IPC-Fipe apurado no ano de 2013, alterando para **R$ 145,33** (cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) o valor da Cesta-Alimentação distribuída aos servidores alcançados pela Lei Municipal n.º 411/2013, para o ano de 2014.

Artigo 2º - O valor da Cesta-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de Janeiro de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 07 de Janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:4CCAABCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

DECRETO Nº. 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - (PROCON), ARTICULADO COM O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SINDEC)."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal/88 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 1º. O processo administrativo, destinado à apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, inicia-se com o recebimento das declarações dos consumidores, cabendo ao DIRETOR do PROCON Municipal gerar Ficha de Atendimento (FA), selecionando o tipo de atendimento realizado, classificando-o como Extra-procon, Simples Consulta, Atendimento Preliminar, Carta de Informações Preliminares (CIP), Cálculo, Encaminhamento à Fiscalização e Reclamação Direta do Consumidor.
§ 1º. Ao receber a declaração do consumidor, o Assistente de Relações de Consumo, se for o caso, entrará em contato com os fornecedores, realizando Atendimento Preliminar, explicitando as questões de interesse do consumidor e buscando a resolução da controvérsia.

§ 2º. Antecedendo a instauração do processo administrativo, o Assistente de Relações de Consumo, se for o caso, expedirá, com base em declaração fornecida pelo consumidor, Carta de Informações Preliminares (CIP), podendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações e documentos sobre as questões de interesse do consumidor, na forma do disposto no § 4°, do art. 55, da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
§ 3º. A recusa, omissão ou retardamento na prestação das informações ou no envio dos documentos requisitados, caracterizam crime de desobediência, na forma do disposto no art. 330, do Código Penal.
§ 4º. O não-atendimento pelos fornecedores da solicitação contida na Carta de Informações Preliminares (CIP), no prazo de 10 (dez) dias, implicará a sua conversão em reclamação, instaurando-se processo administrativo para a apuração dos fatos.
Art. 2º. O consumidor poderá apresentar sua declaração pessoalmente, por telegrama, carta, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
§ 1°. As declarações conterão a identificação completa do consumidor, identificação do fornecedor, histórico dos fatos e pedido.
§ 2º. Ocorrendo reclamação por fac-símile e e-mail, o consumidor terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, via correio ou pessoalmente, o original da reclamação assinada, sob pena de arquivamento do processo.
Art. 3º. Será instaurado processo administrativo mediante:
I - ato de ofício do Titular do PROCON Municipal;
II - representação feita por órgãos públicos ou por entidades de defesa do cidadão ou classista;
III - Auto de Constatação e/ou Auto de Infração, lavrados pelos agentes competentes;
IV - reclamação por conversão da Carta de Informações Preliminares (CIP), não atendida no prazo de 10 (dez) dias;
V - reclamação direta do consumidor ou de seu representante legal, nos casos em que o Assistente de Relações de Consumo detectar flagrante indício de lesão às normas de proteção e defesa do consumidor.
Parágrafo único. Os processos administrativos poderão, se for o caso, ser instaurados em desfavor de mais de um fornecedor.
Art. 4º. Quando se detectar lesão coletiva decorrente do mesmo tipo de violação e imputada ao mesmo fornecedor, o Titular do PROCON Municipal instaurará um único processo administrativo, apensando-se os processos individuais porventura existentes.
§ 1º. Caso a decisão coletiva seja procedente, poderá fixar obrigação de fazer ou de não fazer, determinando que o fornecedor pratique determinado ato ou deixe de praticar novamente a mesma infração, sob pena de multa cominatória, que será fixada na decisão.
§ 2º. O processo coletivo instaurado também poderá oportunizar a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual se fixará pena cominatória, em caso de descumprimento, valendo o TAC como título executivo.
§ 3º. Cumpridas as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o processo administrativo será arquivado.
§ 4º. Ocorrendo o descumprimento de TAC anterior, formalizado com os mesmos objetivos e fundamentos, não será elaborado novo TAC dentro do prazo de 02 (dois) anos.
§ 5º. O TAC será publicado na Imprensa Oficial do Município.
SEÇÃO II
DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 5º. Os procedimentos administrativos, instaurados no âmbito do PROCON Municipal, orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, economia processual, celeridade e informalidade, não dependendo, portanto, de forma determinada, senão quando este Decreto expressamente a exigir, reputando-se válidos todos os atos e termos processuais praticados, desde que atinjam sua finalidade essencial e não resultem prejuízo à defesa, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.
§ 1º. Os procedimentos instaurados no âmbito da PROCON Municipal deverão assegurar ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a elesinerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais previstos na Constituição Federal.
§ 2º. Em decisão, na qual se evidencie não ter acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.
SEÇÃO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 6º. O Titular do PROCON Municipal poderá instaurar, de ofício, processo administrativo sempre que chegue, a seu conhecimento, notícia de lesão ou de ameaça de lesão aos direitos do consumidor, nos termos dos incisos I e III, do art. 3º, deste decreto.
§ 1º. O ato de instauração do processo administrativo conterá obrigatoriamente:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato;
III - os dispositivos legais infringidos.
§ 2º. Instaurado o processo, na forma do caput, o fornecedor será notificado para, no prazo estipulado, prestar as informações devidas, bem como para efetuar as adequações determinadas pela autoridade competente.
Art. 7º. O Titular do PROCON Municipal, antecedendo à instauração do Processo Administrativo, poderá determinar investigação preliminar, quando houver indícios da ocorrência de infração, detectando-se a necessidade de documentos ou esclarecimentos complementares para a sua comprovação, ou ainda, nos casos de fiscalizações de caráter educativo ou preventivo, hipóteses em que será fixado prazo para adequação da conduta às normas legais.
Art. 8º. Ocorrendo representação de órgão público ou de entidade de defesa do cidadão ou classista, o titular do PROCON Municipal recepcionará as notícias carreadas pelas respectivas entidades e instaurará, a seu critério, investigação preliminar ou processo administrativo para apuração do fato.
Art. 9º. Instaurado o processo administrativo, na forma prevista no art. 3º, o titular do PROCON Municipal expedirá a notificação ao fornecedor para apresentar defesa sobre os fatos elencados e para comparecer à audiência de conciliação quando designada.
Parágrafo único. Nos processos administrativos iniciados, nas hipóteses previstas no art. 3º, fica facultado ao titular do PROCON Municipal ouvir, antes de sua decisão, a Assessoria Jurídica do órgão, que se pronunciará mediante parecer.
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 10. A fiscalização, de que trata este Decreto, será efetuada pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal de Relações de Consumo, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.
Art. 11. As informações prestadas pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal de Relações de Consumo gozarão de fé pública, respondendo estes pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.
Art. 12. A referida atividade consistirá em fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, bem como produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas e poderá, quando necessário, ser realizada em ação conjunta com outros órgãos públicos interessados.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO, DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E
TERMO DE DEPÓSITO
Art. 13. Os Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão e Termo de Depósito serão numerados em série e impressos em três vias, devendo o autuado atestar seu recebimento e serão preenchidos pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal que tenha verificado a prática da infração, tudo de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas.
Art. 14. O Auto de Constatação e de Infração conterá:
I - qualificação do autuado;
II - descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
III - dispositivo legal infringido;
IV - designação do órgão julgador e respectivo endereço;
V - identificação do agente autuante, sua assinatura, indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;

VI - informação sobre o prazo para o autuado apresentar, querendo, sua defesa, nos termos deste decreto;
VII - assinatura do autuado, quando possível, dispensada esta quando a notificação se der por via postal com aviso de recebimento;
VIII - local, data e hora da lavratura.
Art. 15. O Auto de Apreensão e Termo de Depósito conterá:
I - nome, endereço e qualificação do autuado e do depositário;
II - descrição e quantidade dos produtos apreendidos;
III - razões e os fundamentos da apreensão;
IV - local onde serão armazenados os produtos apreendidos;
V - quantidade de amostra colhida para análise, se for o caso;
VI- identificação do agente autuante, sua assinatura, indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
VII - assinatura do depositário;
VIII - local, data e hora da lavratura.
Art. 16. A assinatura aposta nos Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, constitui notificação, sem implicar confissão.
§ 1°. Caso o autuado se recuse a assinar os Autos, de que trata o caput, o agente competente consignará a recusa nos respectivos autos, que serão remetidos ao autuado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, gerando os mesmos efeitos, mesmo quando este se recusar a receber a citada correspondência.
§ 2°. Não localizado o autuado, será ele intimado da autuação mediante publicação de ato na Imprensa Oficial do Município.
SEÇÃO III
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 17. A inobservância das normas contidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e normas correlatas, constituirá infração e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, antecedente ou incidente no processo administrativo, individual ou coletivo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto no órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda;
XIII - imposição de obrigação de fazer e de não fazer.
§ 1º. Responderá pela infração, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º. As penalidades, previstas neste artigo, serão aplicadas pelo titular do PROCON Municipal, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.
Art. 18. A pessoa física ou jurídica que fizer ou promover publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeita à pena de multa, cumulada com aquelas previstas no artigo anterior, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos. Parágrafo único. Incorre também nas penas previstas neste artigo o fornecedor que:
I - deixar de organizar ou negar aos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem publicitária;
II - veicular publicidade de forma que o consumidor não possa, fácil e imediatamente, identificá-la como tal.
Art. 19. Sujeitam-se à pena de multa, sem prejuízo da obrigação de fazer, prevista no parágrafo único do art. 22, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, os órgãos públicos que, por si ou por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, deixarem de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.
Parágrafo único. Havendo flagrante violação aos direitos do consumidor, dentre os quais, a variação súbita do valor médio da fatura, sem causa aparente, ou justificativa plausível, poderá o titular do PROCON Municipal recomendar a manutenção da prestação dos serviços considerados essenciais, a fim de assegurar a observância dos princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo.
Art. 20. A aplicação da sanção de apreensão de produtos terá lugar quando comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e neste decreto.
Parágrafo único. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário mediante termo próprio, proibida a sua venda, utilização, substituição, subtração, remoção ou destruição, total ou parcial.
Art. 21. Será aplicada multa ao fornecedor de produtos ou serviços que, direta ou indiretamente, inserir, fizer circular ou utilizar-se de cláusula abusiva, qualquer que seja a modalidade do contrato de consumo, inclusive nas operações securitárias, bancárias, de crédito direto ao consumidor, depósito, poupança, mútuo ou financiamento.
Parágrafo único. Dependendo da gravidade da infração e da necessidade da prevenção de dano, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais, especialmente, no processo coletivo, da obrigação de retirada do contrato das cláusulas tidas como abusivas e da proibição de inserção das mesmas em contratos futuros, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.
SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DA MULTA
Art. 22. Os limites para a fixação dos valores das multas aplicadas nas infrações observarão o previsto no art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, obedecendo a critérios relativos à gravidade da infração, à vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor.
§ 1º. O valor da multa será convertido em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS, desprezando-se as frações inferiores à unidade.
§ 2º. A multa mínima é estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, no art. 57, parágrafo único, em duzentas UFIR, na qual será convertida em duzentas de UFERMS sobre os quais incidirão os demais coeficientes multiplicadores, sendo que a multa máxima não poderá ultrapassar a 3.000.000 de UFIR também regulado pela Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, na qual deverá ser convertida em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS.
§ 3º. O cálculo da multa será elaborado levando em consideração o dano causado, entretanto, o porte econômico da empresa terá peso fundamental, sendo este definido pela sua Receita Operacional Bruta anual ou anualizada, cujo relatório é de responsabilidade do Fornecedor Réu, que deverá apresentá-lo no prazo de impugnação do processo Administrativo, impreterivelmente.
§ 4º. Caso a empresa fornecedora não apresente o relatório no prazo estipulado, o órgão aferirá o porte através de publicações à disposição do público em geral, e caso não seja possível, ficará a critério do órgão estimar a mesma.
§ 5º. Considerar-se-á como receita operacional bruta ou anual ou atualizada, conforme definição do Ministério da Fazenda, como receita auferida no ano com o produto da venda de bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados, interno e externo.
§ 6º. Na hipótese de início de atividades no próprio ano calendário, os limites referidos no artigo anterior serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma individual houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresas em fase de implantação, será considerada a projeção anual de vendas utilizadas no empreendimento, levando-se em consideração a capacidade total instalada.
I – Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, poderá o PROCON considerar a classificação do porte da empresa com base na receita operacional bruta consolidada;
II – não deverá ser considerado se o causador do dano é uma filial, e sim o CNPJ em sua parte principal.
§ 7º. Para fins de aplicação deste dispositivo legal, levando em consideração a situação econômica da empresa, ficam denominadas como:

a) Microempresa (ME): pessoa jurídica registrada no Ministério Fazenda como tal, com receita operacional bruta de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Caso a mesma não tenha o referido registro, deve ser considerada apenas sua receita operacional bruta.
b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): pessoa jurídica que aufere em cada ano calendário, receita operacional bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
c) Pequena Empresa: pessoa jurídica que aufere em cada ano calendário, receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior ou igual a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
d) Média Empresa: pessoa jurídica cuja receita operacional bruta anual ou anualizada é superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
e) Grande Empresa: pessoa jurídica cuja receita operacional bruta anual ou anualizada é superior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 23. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas quatro situações:
I - ausência de vantagem;
II - vantagem de caráter individual;
III - vantagem de caráter coletivo;
IV - vantagem de caráter difuso.
§ 1º. Considera-se ausência de vantagem, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.
§ 2º. Considera-se vantagem individual, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, em relação à pessoa física ou jurídica individualmente considerada.
§ 3º. Considera-se vantagem de caráter coletivo, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.
§ 4º. Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.
Art. 24. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas, sendo a primeira com a fixação da pena-base e a segunda pela adição ou subtração das circunstâncias agravantes e atenuantes, não podendo ultrapassar os limites mínimo e máximo previstos no art. 22, deste decreto.
Parágrafo único. A base de cálculo para o cômputo das circunstâncias agravantes e atenuantes será sempre a pena-base fixada.
Art. 25. Para a imposição da pena de multa e sua gradação, serão considerados:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - os antecedentes do infrator.
Art. 26. Consideram-se circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a infração para obter vantagens indevidas;
III - trazer a infração conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
V - ter o infrator agido com dolo;
VI - ocasionar a infração dano coletivo;
VII - ter a infração caráter repetitivo;
VIII - ter a infração ocorrida em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
IX - dissimular a natureza ilícita do ato ou atividade;
X - ser a infração praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima ou ainda por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior a cinco anos.
Art. 27. Consideram-se circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.
Parágrafo único. Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por infração aos ditames da legislação consumerista, nos últimos cinco anos, por meio de processo administrativo com decisão final irrecorrível.
Art. 28. Quanto à gravidade, as infrações serão classificadas em:
I - médias;
II - graves;
III - gravíssimas.
Art. 29. Consideram-se infrações médias:
I - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores, entre outros dados relevantes, nos termos do art. 31, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
II - deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento, nos termos do art. 52, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e o endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial, nos termos do art. 33, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - promover publicidade de produto ou serviço de tal forma que o consumidor não a identifique fácil e imediatamente, nos termos do art. 36, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
V - deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa ou obrigação estipulada em contrato, nos termos do art. 30 combinado com o art. 48, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI - redigir contratos que regulem relações de consumo, de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance, nos termos do art. 46, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII - impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos, no prazo legal do arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, nos termos do art. 49 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII - deixar de entregar termo de garantia ou equivalente, em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, nos termos do art. 50, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX - deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto, em linguagem didática e com ilustrações, nos termos do parágrafo único do art. 50, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
X - deixar de redigir contrato de adesão, em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor, nos termos do art. 54, § 3º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XI - deixar de redigir, com destaque as cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão, nos termos do art. 54, § 4º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 30. Consideram-se infrações graves:
I - deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas

sobre sua utilização e riscos, nos termos do art. 12, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços, em desacordo com as indicações constantes do recipiente da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, nos termos do art. 19, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor, nos termos do art. 21, do Código de Proteção de Defesa do Consumidor;
IV - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, nos termos do art. 32, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
V - deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI - impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes ou manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão ou contendo informações negativas, nos termos do art. 43, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII - deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar alteração aos eventuais destinatários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito aos fornecedores após consumada a prescrição relativas à cobrança dos débitos do consumidor, nos termos do art. 43, §§ 3º e 5º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII - promover publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX - realizar práticas abusivas, nos termos do art. 39, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
X - deixar de entregar orçamento prévio, discriminando o valor da mão-de- obra, dos materiais e equipamentos a serem empregadas às condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços, nos termos do art. 40, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XI - deixar de restituir quantia recebida em excesso, nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços, nos termos do art. 41, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XII - submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento, ameaça, ou deixar de restituir quantia indevidamente paga, nos termos do art. 42, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIII - exigir multa de mora superior ao limite legal, ou deixar de assegurar, ao consumidor, a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros, nos termos do art. 52, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIV – inserir, no instrumento de contrato, cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e retomada do produto alienado, nos termos do art. 53, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XV - deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor, descumprindo notificação do PROCON Municipal.
Art. 31. Consideram-se infrações gravíssimas:
I – colocar, no mercado de consumo, produtos ou serviços, em desacordo com as normas regulamentares, inadequados, com validade vencida ou deteriorada, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde ou perigosos, nos termos do art. 18, § 6º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, de produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança, nos termos do art. 10, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos, ou perigosos à saúde, ou à segurança ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto, nos termos do art. 9º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade de produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco ou deixar de comunicar aos consumidores a nocividade ou periculosidade dos mesmos, nos termos do art. 10, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 32. Se a infração não estiver enquadrada em um dos grupos mencionados no art. 28, a autoridade competente a classificará considerando sua gravidade, adotando critérios de analogia e de normas correlatas.
Art. 33. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta anual, aplicando-se, indistintamente, a todos os fornecedores, considerando:
I - microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - empresa de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, e que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
III - demais empresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que não se enquadre nas situações descritas nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º. As definições contidas neste artigo correspondem àquela adotada na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
§ 2º. Sempre que não for possível obter dados concernentes à condição econômica do infrator, este será considerado como microempresa.
Art. 34. A pena-base será fixada de acordo com as circunstâncias em que a infração for praticada, levando-se em conta a sua gravidade, a condição econômica do infrator e a vantagem auferida.
Art. 35. No caso de dois ou mais fornecedores, a cada um deles será aplicada a pena graduada de conformidade com sua situação pessoal.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 36. O Titular do PROCON Municipal expedirá notificação ao fornecedor para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, informe ou forneça documentos sobre as questões de interesse do consumidor, nos casos de Carta de Informações Preliminares (CIP), conforme o disposto no § 4°, do art. 1º, deste decreto.
Art. 37. Instaurado o processo administrativo, na forma do artigo 3º deste Decreto, o Titular do PROCON Municipal, expedirá notificação ao fornecedor para comparecer na audiência de conciliação designada, sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, § 4º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 38. No ato da audiência, o fornecedor deverá apresentar defesa formal escrita, dirigida ao Titular do PROCON Municipal, contendo informações e documentos de interesse do consumidor, bem como, seus elementos constitutivos, os instrumentos que regulamentem sua representação processual e documentos legais que comprovem sua renda bruta anual.
Art. 39. Se o fornecedor não apresentar defesa formal, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo consumidor.
Art. 40. A notificação, expedida em duas vias, será acompanhada de cópia da Carta de Informações Preliminares (CIP) ou da reclamação e realizar-se-á das seguintes formas:
I - pessoalmente, ao representante do fornecedor, que se dará por notificado, apondo sua assinatura na primeira via, no local indicado pelo servidor, que lhe entregará a segunda via, atestando a realização do ato;
II - por via postal, por carta emitida com Aviso de Recebimento (AR) ao representante do fornecedor ou responsável.
§ 1°. Quando o representante do fornecedor ou responsável não puder ser notificado pessoalmente, por via postal ou recusar-se a receber a notificação, esta será feita por edital a ser afixado nas dependências do

PROCON Municipal, em lugar de acesso público, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município.
§ 2°. A notificação conterá:
I - a data de sua expedição;
II - o nome, o endereço e a qualificação do notificado;
III - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;
IV - a assinatura do Titular do PROCON Municipal;
V - o endereço do PROCON Municipal.
§ 3°. As partes deverão comunicar as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo.
§ 4º. Considera-se representante do fornecedor ou responsável, para efeito deste decreto, o proprietário, o mandatário, o diretor, o administrador, o gerente, o procurador, o preposto ou o funcionário devidamente identificado.
SEÇÃO II
DOS PRAZOS
Art. 41. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos neste decreto ou, quando este for omisso, a autoridade competente o determinará, levando em consideração a complexidade do ato.
Art. 42. Podem as partes, de comum acordo, requerer a redução ou a prorrogação do prazo.
Parágrafo único. A convenção entre as partes sobre os prazos só terá eficácia se requerida antes do seu vencimento; se fundada em motivo legítimo e deferida pelo Titular do PROCON Municipal.
Art. 43. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
I - for determinada, mediante ato administrativo, a suspensão do expediente no PROCON Municipal;
II - encerrar-se o expediente antes do horário normal, por motivo de força maior ou por caso fortuito.
Art. 44. O recurso ou a defesa do fornecedor não serão conhecidos, sob nenhuma justificativa, quando interposto fora do prazo.
SEÇÃO II-A
DA PRESCRIÇÃO
Art. 45. Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Municipal, contados da data da instauração do processo administrativo, nos casos previstos no art. 3º, deste decreto.
§ 1º. Incide também a prescrição no processo administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.
§ 2º. Interrompe-se o prazo prescricional:
I- Pela notificação do fornecedor, inclusive por edital;
II- Por despacho motivado ou manifestação que importe em apuração do fato.
§ 3º. Suspende-se o prazo prescricional durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) previsto no art. 4º, deste decreto.
SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO POR RECLAMAÇÃO DO
CONSUMIDOR
Art. 46. Considera-se reclamação o registro no PROCON Municipal que apresente notícia de lesão ou ameaça ao direito do consumidor nas relações de consumo, que poderá ser feito por abertura direta ou conversão da Carta de Informações Preliminares de que trata o § 2º, do art. 1º, deste decreto.
Art. 47. Registrada a reclamação, será instaurado o processo administrativo de que trata o art. 3º, incisos IV e V, designando-se, se for o caso, data para Audiência de Conciliação, notificando-se as partes para comparecimento ao ato, ficando o fornecedor notificado para apresentar defesa formal, nos termos do art. 38, deste decreto.
SEÇÃO IV
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Art. 48. Aberta a audiência, o conciliador esclarecerá às partes as vantagens da composição amigável, efetuando a leitura dos termos da reclamação, e quando apresentada defesa formal, dará vistas ao consumidor, certificando e lavrando o termo competente.
Art. 49. O não-comparecimento do consumidor à audiência de conciliação designada acarretará o arquivamento do processo administrativo por desistência.
Art. 50. O não-comparecimento do fornecedor à audiência de conciliação designada implicará em aplicação de sanção administrativa.
Art. 51. Havendo conciliação entre as partes na audiência, o processo administrativo será arquivado.
Art. 52. Se o acordo implicar o cumprimento de obrigação posterior pelo fornecedor, os autos aguardarão em Cartório até sua satisfação.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não cumpra o acordo firmado, os autos serão remetidos à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e parecer.
Art. 53. Não havendo conciliação entre as partes, o processo administrativo será submetido à classificação e homologação e remetido à Assessoria Jurídica para análise e parecer.
SEÇÃO V
DA CLASSIFICAÇÃO DA RECLAMAÇÃO
Art. 54. Finalizada a audiência, o conciliador decidirá sobre a classificação da reclamação como não fundamentada, fundamentada atendida ou fundamentada não atendida, para fins de inclusão nos registros do Cadastro de Reclamações Fundamentadas (CRF), nos termos do art. 44, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 55. A decisão de que trata o art. 53 será homologada pelo Titular do PROCON Municipal.
Parágrafo único. O Titular do PROCON Municipal não está vinculado à decisão do conciliador, podendo reformá-la, desde que a motive, procedendo-se à homologação.
Art. 56. O arquivamento do processo administrativo, por realização de acordo entre as partes não impedirá, sob nenhuma hipótese, a classificação da reclamação como fundamentada ou não.
Art. 57. Após a classificação da reclamação, o processo administrativo será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do PROCON Municipal, para análise e parecer.
SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA JURÍDICA
Art. 58. Caberá à Assessoria Jurídica a análise e a elaboração de parecer técnico nos processos administrativos, nas formas previstas no art. 3º, deste decreto.
§ 1º. Os pareceres técnicos conterão a indicação do processo, o relatório sumário, a fundamentação jurídica e a parte dispositiva.
§ 2º. Se a Assessoria Jurídica opinar pela aplicação de sanção administrativa, indicará a gravidade da lesão e a gradação da pena.
§ 3°. O Titular do PROCON Municipal, na ocasião da prolação da decisão administrativa, não está vinculado ao parecer da Assessoria Jurídica, devendo fundamentar sua opinião com base na defesa e nas provas produzidas pelas partes.
§ 4°. Caso o Titular do PROCON Municipal acolha os fundamentos da Assessoria Jurídica, fica dispensado o relatório, devendo somente discriminar a sanção administrativa, com seu respectivo enquadramento legal.
SEÇÃO VII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 59. Da decisão do Titular do PROCON Municipal caberá recurso, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, com ambos os efeitos à Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais, que proferirá decisão definitiva, através de Junta Recursal, quanto à aplicação da sanção administrativa imposta.
§ 1º. Caberá ao Titular do PROCON Municipal o juízo de admissibilidade do recurso quanto à tempestividade, bem como quanto à verificação da regularidade da representação processual, nos termos do art. 40, deste decreto, notificando o fornecedor da decisão de não conhecimento do recurso.
§ 2°. O prazo fluirá na forma da Seção II, do Capítulo III, deste decreto.
Art. 60. A decisão proferida em última instância poderá manter parcial ou totalmente a decisão do Titular do PROCON Municipal, devendo obedecer ao princípio da motivação, podendo, inclusive, se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada, desde que observado o mínimo legal.
Parágrafo único. Não caberá à 2ª Instância analisar ou modificar decisão referente à classificação da reclamação como não fundamentada ou fundamentada atendida e não atendida.
Art. 61. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do PROCON Municipal e conterão:
I - a qualificação do impugnante;
II - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação.

Parágrafo único. Os recursos deverão vir acompanhados dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento.
Art. 62. Mantida a condenação, o fornecedor será notificado do trânsito em julgado do processo administrativo, a fim de que efetue o pagamento da multa, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, a qual deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e os autos serão remetidos ao órgão de origem.
Parágrafo único. No caso de procedência integral do recurso, a multa aplicada será cancelada e o processo administrativo devolvido ao órgão de origem para arquivamento.
SEÇÃO VIII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
Art. 63. Não sendo recolhido o valor da multa, no prazo de dez dias após a notificação da decisão definitiva, a contar do recebimento do AR, o processo administrativo será remetido à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral para inscrição do débito em dívida ativa e conseqüente execução judicial.
CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 64. A multa será revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), criado pela Lei Municipal nº 1857, de 12 de agosto de 2003, e revogada por esta lei, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC).
Art. 65. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor e com atualização e aperfeiçoamento profissional dos membros que compõem os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), bem como para participarem de eventos promovidos pelos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Defesa do Consumidor.
CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
Art. 66. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, com informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou por qualquer outro modo, estranhos à defesa e à orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
Art. 67. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, ficando a cargo do PROCON Municipal assegurar sua publicidade e continuidade, nos termos do art. 44, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 68. Para fins deste Decreto considera-se:
I - cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON Municipal de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;
II - reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON Municipal, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão do conciliador, homologada pelo Titular do PROCON Municipal.
Art. 69. O PROCON Municipal providenciará a divulgação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores.
§ 1º. O cadastro referido no caput será publicado, obrigatoriamente, pelo PROCON Municipal no órgão de Imprensa Oficial local, devendo a entidade responsável dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica.
§ 2º. A divulgação do cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON Municipal fazê-la em periodicidade mais breve, sempre que julgue necessário, com informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação.
§ 3º. O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre fornecedores referentes a período superior a cinco anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.
§ 4º. Da decisão que classificar a reclamação como fundamentada não caberá recurso, devendo ser esta incluída no registro do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas.
Art. 70. O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias, a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, no prazo deste artigo, a retificação ou inclusão de informação e a divulgação pelos mesmos meios da divulgação original.
Art. 71. Os cadastros específicos do PROCON Municipal serão remetidos para compor o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 72. Ficam aprovados os documentos: Cédula de Identificação Fiscal, Auto de Infração, Auto de Apreensão e Termo de Depósito e Auto de Constatação, na forma dos Anexos, deste decreto.
Art. 73. As disposições do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, poderão ser aplicadas subsidiariamente a este decreto.
Art. 74. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFEFESA DO CONSUMIDOR	
FOTO	Cédula de Identificação Fiscal
	Cargo
	RG
NOME	

MATRÍCULA	CPF
_____ Assinatura do Portador	
O PORTADOR ESTÁ AUTORIZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL Nº 8.078/90, DECRETO FEDERAL Nº 2.181/97, LEI MUNICIPAL Nº. 2.781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 057, DE 29 DE MARÇO DE 2010, DEVENDO SER- LHE DADO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS ONDE EXISTA RELAÇÃO DE CONSUMO E ÁREAS AFINS, BEM COMO AS AUTORIDADES DEVEM PRESTAR-LHE TODA COOPERAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO. _____ Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS MS			
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
PROCON/TL			
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº _____			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia		Atividade	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF	CEP:	Tel.
			Fax.
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CNPJ/CPF	
2. Local da Autuação:		Data:	Hora:
3. Constatação:			
Preenchimento da folha de continuação		SIM	NÃO
4. Dispositivos legais infringidos:			
5. O autuado deverá adequar-se às normas legais no prazo de _____(_____) dias, a contar da lavratura deste Auto, ou impugná- lo no prazo improrrogável de dez dias, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, da Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010.			
6. Autuante:		7. Autuado: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____	
Nome:		Assinatura	
Cargo:			
Matrícula:			
Assinatura:		Nome:	
		RG nº:	

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS MS			
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia	Atividade:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	UF	CEP:	Tel.
			Fax.
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CNPJ/CPF	
2. Responsável (Nome):	CPF:		
	RG:		
Endereço:	CEP:		Tel.
3. Local da Autuação:	Data:		Hora:
4. Cominação Legal			
Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010, constatei que o (a) autuado (a) infringiu pela constatação da (s) irregularidade (s) abaixo:			
Preenchimento da folha de continuação	SIM	NÃO	
5. Impugnação			
A impugnação escrita deverá ser protocolada na Procon/MS, com sede na .....-MS, CEP: , no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contado, processualmente, a partir da data de recebimento da 2ª via do presente documento.			
6. Autuante: Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:	7. Autuado: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura		

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS MS			
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL			
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO Nº_____			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:	Atividade		
Endereço:	Bairro:		
Município:	UF	CEP:	Tel.
			Fax.
Insc. Municipal:	Ins. Estadual:	CNPJ/CPF	
2. Depositário (Nome):	CPF:		
	RG:		
Função que exerce na Empresa:	Tel.		
Endereço:	CEP:		
3. Local da Autuação:	Data:		Hora:
4. Cominação Legal Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010, faço a apreensão do(s) produto(s), abaixo discriminado(s), na(s) quantidade(s) encontrada(s) no local, por infringência ao(s) disposto(s) no(s) pela constatação da (s) irregularidade (s) abaixo:			
5. Da apreensão (Descrição e quantidade dos produtos apreendidos/razões determinantes da apreensão):			
6. Quantidade de amostra colhida para análise			
Preenchimento da folha de continuação	SIM	NÃO	
7. Impugnação			
A impugnação escrita deverá ser protocolada na Procon/MS, com sede na .....-MS, Cep: , no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contado a partir da data de recebimento da 2ª via do presente documento.			
8. Termo de Depósito			
Fica (m) apreendido (s) o (s) produto (s) acima pelo que lavrei o presente, em três vias, assinados por mim e pelo fornecedor, seu mandatário ou preposto, constituindo o Sr. _____ qualificado, acima (item 2), seu fiel depositário, sujeitando-se às penas da lei em caso de infidelidade. Fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remição total ou parcial do (s) bem (ens) acima referido (s) de acordo com o § 1º, do art. 21, do Decreto Federal nº 2.181/97.			
9. Local de Armazenamento:			
10. Autuante: Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:	11. Depositário: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura		

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS/MS	
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL	
FOLHA DE CONTINUAÇÃO	
Nome ou Razão Social:	
CONTINUAÇÃO DO (A)	
Auto de Apreensão/Termo de Depósito	Nº
Auto de Constatação	Notificação
Auto de Infração	
Autuante: Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:	Autuado: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: RG nº: 29

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4192DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5547/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 308/2013.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: LOSSAVARO & LOSSAVARO LTDA – ME - R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:189879D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5887/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 322/2013.
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal para atender Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP - R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F110F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5888/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 323/2013.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares, para atender a Clínica da Mulher.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP - R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7683DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5889/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 324/2013.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção no Autoclave Cristófoli Vitale Plus para atender as atividades do Centro Odontológico.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP - R$ 64.000,05 (sessenta e quatro mil reais e cinco centavos).

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A7DBDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5890/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 325*/2013*.
OBJETO: Aquisição de materiais de segurança e equipamentos agrícolas, para atender o Setor de Endemias.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: BRAVO SAÚDE ANIMAL LTDA - R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B5517140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5891/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 326/2013.
OBJETO: Aquisição de enxovais para atendimento ao Auxílio Natalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EPP - R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DBC2C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5947/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 328/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de divisórias, para atender o Departamento de Administração Tributária, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: BRUNO OLIVEIRA SILVA – ME - R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2C800957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5948/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 329/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, conservação, limpeza e revisão geral em diversos aparelhos de condicionadores de ar, para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: LOSSAVARO & LOSSAVARO LTDA – ME - R$ 150.151,50 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B4C3DB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5983/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 332/2013.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Pré-Natal de alto risco e de Ultrassonografia para atender o Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: CLÍNICA FETUS LTDA – ME - R$ 222.000,00 (vinte e dois mil reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3D5C2120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5985/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 333/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental, para elaboração dos estudos, programas e projetos referentes ao Processo de Licença Prévia e Licença de Instalação do Hospital Universitário de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MITIGAÇÃO ENGENHARIA LTDA – ME - R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FE09F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5986/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 334/2013.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom 3D, para atender a Clínica da Mulher.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: SIEMENS LTDA - R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:22A51614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 6113/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 337/2013.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades do Aeroporto Municipal.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 20/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:69658391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 6115/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 338/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e tratamento de água das fontes e piscinas, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, para atender a diversas Secretarias.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP - R$ 78.999,96 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B46A4ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 290/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2219/2013 – Pregão Presencial nº130/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **DILUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Materiais Elétricos nº 290/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VALERIA ZAN MOLINARO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1D7D9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 291/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2220/2013 – Pregão Presencial nº131/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **DILUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Materiais Elétricos nº 291/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VALERIA ZAN MOLINARO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5DA9B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 303/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2214/2013 – Carta Convite nº 061/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***PONTO DOC FOTOCOPIAS LTDA – ME.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 303/AJ/2013.
VIGÊNCIA: três meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINICIUS BORGES SOUZA LEAL GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DB111450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 304/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2214/2013 – Carta Convite nº 061/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***PONTO DOC FOTOCOPIAS LTDA – ME.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 304/AJ/2013.
VIGÊNCIA: três meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEREIDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

VINICIUS BORGES SOUZA LEAL GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6614EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 153/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1002/2012 – Tomada de Preços nº 007/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Brasilva Engenharia Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 153/AJ/2012, visando a construção de 04 (quatro) Salas de aula e 01 (uma) sala de informática, na Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira, conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07) e Planilha de Orçamento.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:478C9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISO EMBORRACHADO Nº. 590/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5651/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *M. O. BRITO S/C LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, piso emborrachado e banheiros químicos para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 41 – Fonte 100000.
DATA: 06/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCELO OCCHIUCCI BRITO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B42F061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES Nº. 591/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5652/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 316/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME*.
OBJETO: Aquisição de colchões para atender o Fundo Municipal de Investimento Social.
VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 171 – Fonte 181503.
DATA: 09/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:68ABA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº. 592/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5653/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 317/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *RAFAEL ARANTES BISPO – EPP*.
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal.
VALOR: R$ 10.721,00 (dez mil e setecentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 09/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ARANTES BISPO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:131955DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS VETERINÁRIOS Nº. 597/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5590/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 311/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BRAVO SAÚDE ANIMAL LTDA.*
OBJETO: Aquisição de anestésicos veterinários para atender ao Centro de Controle de Zoonozes – CCZ, na realização de eutanásia.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo– Ficha 526 – Fonte 114016.
DATA: 10/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ORLANDO PEDRO FILHO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:70D4FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 599/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5797/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 318/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 12/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

EDIVAR SZYMANSKI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:46ACDEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 600/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5798/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 319/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 12/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

EDIVAR SZYMANSKI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2E1EC696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 602/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5800/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 321/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do Kit Alimentação e materiais para fabricação do Multimistura do Programa Colo de Mãe, para atender crianças de 0 a 6 anos de baixo peso

atendidas nas famílias através dos CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueiras.
VALOR: R$ 268.480,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 132 – Fonte 129000 e 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 171 – Fonte 181503.
DATA: 12/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D053CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 603/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5650/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 314/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o *DR. MARCO AUÉLIO FERNANDES TEIXEIRA.*
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Neurologia, para atendimento no CEM - Centro de Especialidades Médicas.
VALOR: R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 11/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARCO AUÉLIO FERNANDES TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2B3A138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Nº. 604/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5889/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 324/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP.*
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção no Autoclave Cristófoli Vitale Plus para atender as atividades do Centro Odontológico.
VALOR: R$ 64.000,05 (sessenta e quatro mil reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 602 – Fonte 114000.
DATA: 16/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:68DD6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Nº. 605/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5890/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BRAVO SAÚDE ANIMAL LTDA.*
OBJETO: Aquisição de materiais de segurança e equipamentos agrícolas, para atender o Setor de Endemias.
VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 526 – Fonte 114016 e 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 532 – Fonte 114016.
DATA: 16/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ORLANDO PEDRO FILHO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DC6FCB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS Nº. 606/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5891/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 326/2013.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de enxovais para atendimento ao Auxílio Natalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 132; Fonte 129000.
DATA: 17/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RODOLFO MARTINS COSTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DE887643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS Nº. 606/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5891/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 326/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de enxovais para atendimento ao Auxílio Natalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 132; Fonte 129000.
DATA: 17/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RODOLFO MARTINS COSTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A6654FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 610/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5985/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MITIGAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental, para elaboração dos estudos, programas e projetos referentes ao Processo de Licença Prévia e Licença de Instalação do Hospital Universitário de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.512.541.2.064 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 257 – Fonte 100000.
DATA: 18/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JAYME DA SILVA NEVES JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EB6729C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº. 616/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5888/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares, para atender a Clínica da Mulher.
VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo– Ficha 508 – Fonte 114017.
DATA: 19/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0BFB15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Nº. 618/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5887/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 322/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal para atender Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 –Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 20/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F7BE10BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 620/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5983/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 332/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CLÍNICA FETUS LTDA – ME.*
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Pré-Natal de alto risco e de Ultrassonografia para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 222.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por consulta e R$ 9,00 (nove reais) por exame de ultrassom obstétrico).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 18/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

CASSIANO ROJAS MAIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2D11C023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1399/2012 – Carta Convite nº 046/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa LEX SOLUÇÕES CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 210/AJ/2013.
VALOR: R$ 9.600,00 (noves mil e seiscentos reais) equivalente a 13.6% (treze vírgula seis por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 33 (trinta e três) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NIVALDO GIROTTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EE2562C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 278/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1683/2013 – Carta Convite nº. 052/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº. 278/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BE55FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 395/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3157/2013 – Pregão Presencial nº 186/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CRM – Multieletrica Materiais Elétricos Ltda
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 395/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCELO LUKASAVICUS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0D93F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 452/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3422/2013 – Tomada de Preço nº. 021/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº. 452/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E76067CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 486/AJ/2013 DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE TIPO CBUQ.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4164/2013 – Pregão Presencial nº 255/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa CGR Engenharia Ltda.
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira – Do Prazo de vigência do Contrato nº 486/AJ/2013.
VIGÊNCIA: noventa dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2C29D68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS Nº 539/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4631/2013 – Pregão presencial nº 281/13.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Leandro Tebet Thomé - Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 539/AJ/2013.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), equivalente a 25%(vinte e cinco por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:09 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B1CAE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS Nº 540/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4631/2013 – Pregão presencial nº 281/13.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Leandro Tebet Thomé - Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 540/AJ/2013.
VALOR: R$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), equivalente a 25%(vinte e cinco por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:09 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A3C5662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO Nº558/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 4909/2013 – Pregão Presencial nº 294/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Alessandra de Ângelo Mendonça.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 558/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ALEXANDRA DE ÂNGELO MENDONÇA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8BDE45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 308/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2326/2013 – Pregão Presencial nº. 141/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Muniz Materiais para Construções Ltda. - ME**

OBJETO: Alteração: da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 308/AJ/2013.
Vigência: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AB23D5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3070/2013 – Carta Convite nº 101/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Refloril Prestadora de Serviços Florestal e Ambiental Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 468/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DA ROCHA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:85548ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 376/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2896/2013 – Pregão Presencial nº. 175/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Muniz Materiais para Construções Ltda. - ME**
OBJETO: Alteração: da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 376/AJ/2013.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de dezembo de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FDE24A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2492/2012 - Pregão Presencial nº 74/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Nascimento & Nascimento S/S Ltda***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 296/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 9 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

DELSO DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:481E6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 3524/2013 – Carta Convite nº 115/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Adriano Vidal Valverde.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 431/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANO VIDAL VALVERDE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6EC7CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 498/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 4281/2013 – Pregão Presencial nº. 263/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº. 498/AJ/2013, considerando o sinistro ocorrido nas instalações da Contratada, restou configurada a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos abaixo listados, de conformidade com a documentação anexa e Parecer nº. 1475/2013.
Item 05 – 50.000 - Amiodarona 200 mg (comprimido) marca Geolab – 0,18 = R$.9.000,00
Item 37 – 75.000 Dexclorfeniramina 02 mg (comprimido) marca Geolab – R$.0,04 = R$.3.000,00
Item 91 – 180.000 – Omeprazol 20 mg (comprimido) marca Geolab – 0,038 = R$.6.840,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso I da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de Dezembro de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:01D72417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 520/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 4455/2013 – Pregão Presencial nº. 273/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº. 520/AJ/2013, considerando o sinistro ocorrido nas instalações da Contratada, restou configurada a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos abaixo listados, de conformidade com a documentação anexa e Parecer nº. 1475/2013.
Item 16 – 17.500 – Azitromicina 500 mg (comprimido) marca Geolab – 0,32 = R$.5.600,00
Item 19 – 200 – Brimonidina 0,20% (frasco c/05 ml) marca Geolab – 8,40 = R$.1.680,00
Item 26 – 25.000 Cetoconazol 200 mg (comprimido) marca Geolab – 0,07 = R$.1.750,00
Item 84 – 150.000 – Losartana Potássica 50 mg (comprimido) marca Geolab - 0,046 = R$.6.900,00
Item 104 – 150.000 - Piroxicam 20 mg (comprimido) marca Geolab – 0,06 = R$.9.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso I da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de Dezembro de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E1D79898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 619 /AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6289/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME*
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais, conforme relação do Anexo VI, em razão do Pregão Presencial nº. 330/2013, ter sido considerado deserto.
VALOR: R$.64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 V da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.38 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 100000.
DATA: 23/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAMIÃO AUGUSTO RAMOS PALOMINO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6C021AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 225/AJ/2011

Processo Administrativo nº. 0294/2011 – Pregão Presencial nº. 002/2011 – Sistema de Registro de Preços
PARTES: *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS e a empresa NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR*
OBJETO: Sistema de Registro de Preços de combustíveis para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
VALOR*:* Item 1 – Gasolina Comum – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e Item 2 – R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas normas que a alteraram e pelas condições especificadas na Lei Municipal nº. 1.400, de 28 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº. 145, de 27 de fevereiro de 1998.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração - 339030 – Material de Consumo - FO 31 – FR 0; 1101.154515032.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 339030 – Material de Consumo - FO 114 – FR 0; 2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo - FO 238 – FR 0; 2510.101228052.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo - FO 295 – FR 0.
DATA: 30/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:159ACF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2014

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Caixa dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS.
OBJETO*:* O presente Convênio tem por finalidade o desconto em folha de pagamento dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Educação do Município de Três Lagoas, para prestação dos serviços de Assistência à Saúde, através da CASSEMS.
VIGÊNCIA: da data de 01/01/2014 até 01/01/2015.
DATA: 06/01/2014.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

RICARDO AYACHE
Presidente da CASSEMS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:962F7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2014

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Caixa dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS.
OBJETO*:* O presente Convênio tem por finalidade o desconto em folha de pagamento dos Servidores da Administração Municipal de Três Lagoas, para prestação dos serviços de Assistência à Saúde, através da CASSEMS.
VIGÊNCIA: da data de 01/01/2014 até 01/01/2015.
DATA: 06/01/2014.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

RICARDO AYACHE
Presidente da CASSEMS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BB1743D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Promotoria de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA** – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio adita-se 12(doze) meses a contar da data do dia 31 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.
DATA: 31/12/2013.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9273CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2010

PARTES: Município de Três Lagoas/MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública através do Corpo de Bombeiros Militar.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 003/2010, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 03/2010, adita-se 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2014.**
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2014.
***DATA*:** 31/12/2013.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C2CDB556

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO 2º SEMESTRE DE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.408.001,78	5.326.398,14	5.326.398,14	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	6.408.001,78	5.326.398,14	5.326.398,14	-
Interna	6.408.001,78	5.326.398,14	5.326.398,14	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	2.547.063,46	7.450.149,95	7.708.449,95	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.403.580,66	5.883.582,28	5.883.582,28	-
Demais Haveres Financeiros	143.482,80	1.566.567,67	1.824.867,67	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	3.860.938,32	-2.123.751,81	-2.382.051,81	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.564.230,99	66.539.929,36	70.348.857,72	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,93	8,00	7,57	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,98	-3,19	-3,39	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		84.418.629,26		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		75.976.766,34		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				

DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	2.758.771,44	2.741.905,70	2.741.905,70	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.758.771,44	2.741.905,70	2.741.905,70	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	2.758.771,44	2.741.905,70	2.741.905,70	-
Previdenciárias	2.758.771,44	2.741.905,70	2.741.905,70	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	115.818,09	570.727,53	570.727,53	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2013		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,0	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	7.564.631,18	9.959.210,34	11.057.457,60	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.564.631,18	9.959.210,34	11.057.457,60	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-7.564.631,18	-9.959.210,34	-11.057.457,60	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0D25B505

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR DO 2º SEMESTRE DE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
1.030-8 FMAS	0,00	2.134,65	0,00	140.881,20	-946,50	0,00
1.282-3 FMAS SAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16,92	0,00
10.968-1 SENTINELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
11.673-4 SAC ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00
11.844-3 FUNDESC	0,00	5.592,06	0,00	111.078,07	-2.131,08	0,00
11.955-5 FAM ANTIDROGAS	0,00	0,00	0,00	0,00	423,85	0,00
1121 CX FMDD	0,00	0,00	0,00	1.871,32	0,00	0,00
12.348-X FMAS PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	87,08	0,00
12.691-8 BANDA MIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	95,09	0,00
13.152-0 SAC EST ACAO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,56	0,00
13.187-3 PSB INFANC CREC	0,00	0,00	0,00	0,00	65,52	0,00
13.220-9 PSB MC PES DEFIC	0,00	0,00	0,00	0,00	24,80	0,00
13.227-6 PSB IDOSO CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	5,31	0,00
13.234-9 PSE AC PETI BOLSA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,77	0,00
13.237-3 PSE AC PETI JORNADA	0,00	0,00	0,00	0,00	104,65	0,00
13.240-3 PSB AG. JOVEM CAPACITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
13.242-X PSB AGENTE JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	83,72	0,00
13.245-4 PSE AC ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	49,51	0,00
13.246-2 PSB PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	77,10	0,00
13.255-X PSB PESSOA DEFIC	0,00	0,00	0,00	0,00	97,49	0,00
13.467-8 PSE MC SENTINELA	0,00	0,00	0,00	0,00	7,07	0,00
13.690-5 FEAS CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	18,76	0,00
13.692-1 PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	2,39	0,00

13.693-X FEAS CEI	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
13.694-8 FMAS CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00
13.695-6 PAIF BANDA MIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
13.697-2 PAIF AG JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	75,19	0,00
13.698-0 PAIF CENTRO JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	26,72	0,00
13.700-6 PAIF GESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00
13.701-4 PAIF GERACAO RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	27,51	0,00
13.702-2 PAIF CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	1,46	0,00
14.223-9 FMAS CPBF	0,00	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00
16.043-1 F.M.D.C.A	0,00	0,00	0,00	4.031,54	14.383,99	0,00
16.169-1 SAC ESTADO / 2005	0,00	0,00	0,00	0,00	43,92	0,00
16.243-4 PSE MC PETI JORNADA	0,00	0,00	0,00	0,00	99,24	0,00
16.244-2 BOLSA AGENTE JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62	0,00
16.245-0 BOLSA PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	40,10	0,00
16.246-9 FAMS ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
16.247-7 FMAS PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
16.248-5 CEIS PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	67,07	0,00
16.249-3 FMAS BPV	0,00	0,00	0,00	0,00	122,15	0,00
16.250-7 FMAS SENTINELA	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	0,00
16.251-5 FMAS APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	32,47	0,00
16.297-3 PAIF CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75	0,00
16.298-1 PAIF GESTANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5,56	0,00
16.299-X PAIF CENT JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3,19	0,00
16.300-7 PAIF AGENTE JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00
16.301-5 PAIF BANDA MIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00
16.302-3 PESS IDOSA CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	30,57	0,00
16.304-X CRECHE SONHO CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	25,09	0,00
16.305-8 CRECHE NOSSO LAR	0,00	0,00	0,00	0,00	12,63	0,00
16.306-6 CRECHE NOSSO MUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	67,91	0,00
16.346-5 PAIF GERAÇAO RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	65,80	0,00
16.486-0 IGD BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
16.652-9 FEAS NOSSO LAR	0,00	0,00	0,00	0,00	5,07	0,00
16.653-7 FEAS NOSSO MUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00
16.654-5 FEAS SONHO CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00
16.740-1 FMIS CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	47,78	0,00
18.236-2 PROJ. ESCOLA FABRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00
18.878-6 F.M.H.I.S	0,00	0,00	0,00	0,00	929,52	0,00
19.372-0 FMAS PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
19.865-X PV MC PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00
19-7 Aq.Mat.Permantente	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
2.099-0 FMAS CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	34,66	0,00
20.676-8 FMAS BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	208,11	0,00
20.833-7 C.UN.SAUDE JD.PANORAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	5,65	0,00
20.978-3 SAC FEAS 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	202,89	0,00
21.088-9 PBV II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00
22.137-6 FEAS LAR CRIANÇA	0,00	680,06	0,00	27.989,67	-382,06	0,00
22.417-0 PFMC 3	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,02	0,00
23.355-2 PMA FNS CONV.523/07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00
23.382-X FS BLBAF	0,00	450,00	0,00	362.831,19	-386,98	0,00
23.383-8 FS BLPABV	0,00	4.208,17	0,00	246.537,59	41.909,97	0,00
23.385-4 FNS BLPFVISA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253,00	0,00
23.386-2 FS BLMAC	0,00	560,46	0,00	9.178,65	60.503,78	0,00
23.387-0 FNS CEO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804,20	0,00
23.397-8 - FMS REP.ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	348,10	0,00
23.509-1 CONV.198638	0,00	0,00	0,00	47.309,22	0,00	0,00
23.688-8 PBV III	0,00	0,00	0,00	0,00	82,49	0,00
23.711-6 IGD/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	65,17	0,00
23.769-8 ACAD.CV19282/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
23.857-0 - MOVIMENTO PROCON	0,00	0,00	0,00	2.976,21	972,48	0,00
24.294-2 COMPL.FIS SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	93.965,73	0,00
24.306-X CONV.19730/12 AQ.EQ.PERM	0,00	0,00	0,00	0,00	20.060,71	0,00
24.481-3 - CV 756579/2011 - ASLFALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,61	0,00
24.861-4 PMA FMAS IGDBF	0,00	0,00	0,00	3.173,34	70.461,19	0,00
24.862-2 PMA FMAS IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,42	0,00
24.863-0 PMA FMAS PAC I	0,00	0,00	0,00	0,00	105,30	0,00
24.864-9 PBF I	0,00	0,00	0,00	9.232,66	60,22	0,00
24.865-7 PMA FMAS SPBV II	0,00	0,00	0,00	1.957,03	62,52	0,00
24.866-5 PMA FMAS SPBV III	0,00	0,00	0,00	0,00	46.683,39	0,00
24.867-3 PMA FMAS SPFMC	0,00	0,00	0,00	3.919,83	9.476,22	0,00
24.868-1 PMA FMAS SPJOV	0,00	0,00	0,00	12.171,09	16.709,24	0,00
24.869-X PMA FMAS SPTMC	0,00	0,00	0,00	5.085,36	1.863,98	0,00
24.870-3 PMA FMAS SPVMC	0,00	0,00	0,00	0,00	24.130,25	0,00
24.939-4 PMA FMAS FEAS	0,00	0,00	0,00	7.017,00	15.527,28	0,00
25.176-3 FMAS BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	848,19	0,00
25.289-1 FMDEI	0,00	0,00	0,00	27.480,00	794,22	0,00
27.446-1 ABAI VERÃO 2013	0,00	0,00	0,00	13.539,30	14.901,30	0,00
31.004-2 Academia UNIFICAM	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
31.005-0 Academia Vilas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
5.040-7 ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00
5.169-1 PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	83,97	0,00
5.725-8 PAB FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00	34,96	0,00

5.758-4 FMAS AGASALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	35,46	0,00
58.060-0 AÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,24	0,00
58.063-5 ERRADICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	24,11	0,00
6.002-X ADOTA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	23,70	0,00
6.471-8 FEAS CEI	0,00	0,00	0,00	0,00	24,39	0,00
6.474-2 FEAS CONVIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
6.475-0 FMAS BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	468,23	0,00
6.542-0 FMAS PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	116,44	0,00
6.544-7 FMAS PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
6.728-8 BOLSA PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	32,18	0,00
6.739-3 JORNADA AMPLIADA	0,00	0,00	0,00	0,00	4,60	0,00
6.742-3 F.M.I.S	0,00	8,07	0,00	0,00	63.892,47	0,00
6240001-7 FNSBLATB	0,00	0,00	0,00	0,00	247.219,84	0,00
624000-9 FNSBLAFB	0,00	0,00	0,00	0,00	168,04	0,00
624003-3 FNSBLMAC	0,00	105.000,00	0,00	49.136,09	-104.827,03	0,00
624004-1 FMS PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,07	0,00
647005-5 CONV.772614/2012	0,00	0,00	0,00	987.310,52	0,00	0,00
7.070-X PETI JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	32,74	0,00
7.104-8 FMAS PNE	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	57.038,03	0,00
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	0,00	29.600,38	0,00	876.976,11	-29.600,38	0,00
7.859-X VACINA ANTIRABICA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,74	0,00
8.414-X EGRESSOS PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	22,93	0,00
8.692-4 AGENTE JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00
8.919-2 REF. ESC. PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	10,11	0,00
BLATB 20.784-5	0,00	0,00	0,00	0,00	23,28	0,00
CTR 768882/MTUR/CAIXA - 647174-6	0,00	0,00	0,00	399.305,99	11.500,17	0,00
F I S - 8003-9	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00
FUNDEB 40% - 17417-3	0,00	0,00	0,00	908.980,14	1.379.252,69	0,00
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	0,00	0,00	-58.985,04	0,00
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	0,00	0,00	-58.985,04	0,00
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	0,00	0,00	-58.985,04	0,00
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	58.985,04	0,00	0,00	-58.985,04	0,00
MERENDA ESC.PNAE - 20-254-1	0,00	0,00	0,00	0,00	26.935,93	0,00
PNATE - 12066-9	0,00	0,00	0,00	0,00	15.824,22	0,00
TRANSP.ESCOLAR EST.-17457-2	0,00	0,00	0,00	0,00	43,16	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	591.376,67	0,00	10.398.801,89	1.788.305,19	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
03020-1 IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	10.240,40	0,00
102009-X SOS AMAMBAI	0,00	0,00	0,00	0,00	294,55	0,00
11-1 PMA IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	70.775,97	0,00
1-4 Movimento Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.375,45	0,00
150.0001-7 TJ Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	40.935,12	0,00
20.635-0 CAPTAÇAO AGUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.555,98	0,00
20.906-6 PAV.ASFALTICA	0,00	0,00	0,00	393.884,89	47.641,44	0,00
20.908-2 PAV.ASFALTICA	0,00	0,00	0,00	466.614,57	32.685,12	0,00
20.914-7 CV 704476/09/MI	0,00	0,00	0,00	0,00	16.257,25	0,00
20.940-6 PTA CONV.656681	0,00	0,00	0,00	0,00	1,13	0,00
22.400-6 Academia 3ª Idade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00
23.318-8 - CV 70.119/2011- FNDE/PTA	0,00	0,00	0,00	0,00	197.037,36	0,00
23.824-4 FNS BLINV	0,00	0,00	0,00	35.945,67	3.544,28	0,00
24.493-7 PAC202736/2012 Creche Pre-Escol	0,00	0,00	0,00	1.447.370,16	15.702,18	0,00
24.658-1 CV.20506 PROC.29/024659 EQ.ESCO	0,00	0,00	0,00	9.125,00	4.780,30	0,00
24.666-2 PLANO AÇÃO ARTICULADA	0,00	0,00	0,00	32.850,00	467.381,53	0,00
24.689-1 CONV.743758/2010	0,00	0,00	0,00	248.301,29	460,60	0,00
25.191-7 PMA MANUT.ED.INFANTIL TD	0,00	0,00	0,00	0,00	345,97	0,00
27.170-5 PAC 204269/2013 FNDE MEC	0,00	55.376,68	0,00	451.867,96	73.427,88	0,00
27.208-6 AFM AUX.FIN.L12859	0,00	0,00	0,00	0,00	423,39	0,00
647171-1 CONV.767597/11/MAPA/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	51.303,66	0,00
AFM - 20.495-1	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	0,00
ASF.0323940-96/10 - 647152-5	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017,34	0,00
ASF.0328983-26/10 - 647155-0	0,00	0,00	0,00	140.620,30	6.540,84	0,00
CAIXA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	434,55	0,00
CFM 12.300-5	0,00	0,00	0,00	0,00	20.671,04	0,00
CIDE - 12.305-6	0,00	0,00	0,00	0,00	5.507,38	0,00
CV 700119/11- FNDE	0,00	0,00	0,00	54.392,92	0,00	0,00
CV 700119/11- FNDE	0,00	0,00	0,00	54.392,92	0,00	0,00
FNDE PTA - 12.302-1	0,00	0,00	0,00	0,00	2,10	0,00
FPM - 8030-6	0,00	24.703,01	0,00	0,00	299.302,96	0,00

FUNASA 1422/05 - 16.424-0	0,00	0,00	0,00	0,00	2,82	0,00
FUNASA CONV/CORE 18.847-6	0,00	0,00	0,00	0,00	5,32	0,00
FUNDERSUL ICMS - 16150-0	0,00	0,00	0,00	129.564,66	286.060,73	0,00
FUNDERSUL LINEAR - 16151-9	0,00	244.000,00	0,00	0,00	159.547,33	0,00
FUNDO ESPECIAL - 8696-7	0,00	0,00	0,00	0,00	109.827,56	0,00
HABITAÇÃO - 6134-9	0,00	0,00	0,00	0,00	11.075,04	0,00
ICMS - 180.000-0	0,00	250,00	0,00	1.945.122,07	88.187,37	0,00
ICMS ECOLOGICO - 11956-3	0,00	1.937,46	0,00	65.087,42	56.150,63	0,00
ICMS SETEX - 283141-4	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,48	0,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA - 9848-5	0,00	0,00	0,00	123.753,17	278.394,07	0,00
INCRA - 8.039-X	0,00	0,00	0,00	0,00	6,16	0,00
IPTU 2006 - 11.795-1	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449,61	0,00
IPTU/2007 - 5622-62	0,00	0,00	0,00	0,00	10.051,98	0,00
IPTU/2007 - 99.000-0	0,00	0,00	0,00	0,00	39.787,07	0,00
MERENDA ESC.PNAI - 20.253-3	0,00	0,00	0,00	0,00	2,83	0,00
ORÇAMENTARIO	0,00	0,00	0,00	93,40	0,00	0,00
ORÇAMENTARIO	0,00	0,00	0,00	93,40	32.976,73	0,00
PAC/FUNASA TC-736/08 - 19.726-2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	0,00
PMA DETRAT - 8756-4	0,00	0,00	0,00	1.128,02	48,40	0,00
PNAI PNAE - 10972-X	0,00	0,00	0,00	0,00	130,24	0,00
PNAP PRE ESCOLA - 18371-7	0,00	0,00	0,00	0,00	118,75	0,00
QSE SAL.EDUCAÇÃO - 11809-5	0,00	0,00	0,00	293.774,39	814.466,61	0,00
SEMED - 2221-7	0,00	11.679,09	0,00	419.776,28	-3.659,41	0,00
TRANS.ESC.DIV.EST.-18152-8	0,00	0,00	0,00	0,00	42,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	337.946,24	0,00	6.313.758,49	4.327.726,05	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	929.322,91	0,00	16.712.560,38	6.116.031,24	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
19.371-2 TAXA ADMIN.	0,00	0,00	0,00	29.979,80	190.869,36	0,00
2.109-1 PREVIBAI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.719,03	0,00
2-2 Previbai Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	9.742.869,21	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
25.926-8 APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	367.711,04	0,00
8.000-4 PREVIBAI II	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509.549,40	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	29.979,80	15.934.718,04	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DDC1322F

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO 6º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 3.981.890,53	R$ 2.420.888,65	R$ 1.561.001,88	R$ 11.807.990,27
2013	R$ 7.158.204,04	R$ 3.138.195,87	R$ 4.020.008,17	R$ 19.509.805,18
2014	R$ 7.394.636,96	R$ 3.269.923,64	R$ 4.124.713,32	R$ 23.634.518,49
2015	R$ 7.735.238,09	R$ 3.378.631,29	R$ 4.356.606,80	R$ 27.991.125,29
2016	R$ 8.066.161,80	R$ 3.732.780,32	R$ 4.333.381,48	R$ 32.324.506,77
2017	R$ 8.311.207,61	R$ 4.060.034,90	R$ 4.251.172,71	R$ 36.575.679,48
2018	R$ 8.651.706,02	R$ 4.301.407,88	R$ 4.350.298,14	R$ 40.925.977,63
2019	R$ 9.032.469,38	R$ 4.705.914,50	R$ 4.326.554,88	R$ 45.252.532,50
2020	R$ 9.491.482,82	R$ 4.904.110,29	R$ 4.587.372,53	R$ 49.839.905,04
2021	R$ 9.910.727,97	R$ 5.270.053,96	R$ 4.640.674,01	R$ 54.480.579,05
2022	R$ 10.347.238,76	R$ 5.542.975,41	R$ 4.804.263,35	R$ 59.284.842,39
2023	R$ 10.788.113,93	R$ 5.966.031,59	R$ 4.822.082,34	R$ 64.106.924,74
2024	R$ 11.259.631,54	R$ 6.291.476,75	R$ 4.968.154,79	R$ 69.075.079,53
2025	R$ 11.703.691,55	R$ 6.678.910,13	R$ 5.024.781,42	R$ 74.099.860,95
2026	R$ 12.086.725,15	R$ 7.216.695,33	R$ 4.870.029,82	R$ 78.969.890,77
2027	R$ 12.454.959,09	R$ 7.876.919,63	R$ 4.578.039,46	R$ 83.547.930,23
2028	R$ 12.777.012,56	R$ 8.488.655,80	R$ 4.288.356,76	R$ 87.836.286,99
2029	R$ 13.078.739,58	R$ 9.112.943,62	R$ 3.965.795,96	R$ 91.802.082,95
2030	R$ 13.405.438,78	R$ 9.577.237,07	R$ 3.828.201,71	R$ 95.630.284,66
2031	R$ 13.569.214,56	R$ 10.436.341,77	R$ 3.132.872,79	R$ 98.763.157,45
2032	R$ 13.717.616,90	R$ 11.232.625,76	R$ 2.484.991,14	R$ 101.248.148,59
2033	R$ 13.804.603,20	R$ 11.606.432,36	R$ 2.198.170,84	R$ 103.446.319,43
2034	R$ 13.654.665,92	R$ 12.762.515,98	R$ 892.149,94	R$ 104.338.469,37

2035	R$ 13.549.972,46	R$ 13.414.348,85	R$ 135.623,61	R$ 104.474.092,98
2036	R$ 13.380.719,55	R$ 14.179.971,18	-R$ 799.251,63	R$ 103.674.841,35
2037	R$ 12.965.273,75	R$ 15.460.101,89	-R$ 2.494.828,14	R$ 101.180.013,20
2038	R$ 12.364.756,74	R$ 16.874.118,95	-R$ 4.509.362,21	R$ 96.670.650,99
2039	R$ 11.906.877,86	R$ 17.378.396,73	-R$ 5.471.518,87	R$ 91.199.132,12
2040	R$ 11.438.158,78	R$ 17.674.021,50	-R$ 6.235.862,72	R$ 84.963.269,41
2041	R$ 10.949.120,47	R$ 17.813.655,06	-R$ 6.864.534,59	R$ 78.098.734,83
2042	R$ 10.236.766,75	R$ 18.761.493,12	-R$ 8.524.726,37	R$ 69.574.008,46
2043	R$ 9.479.655,89	R$ 19.179.770,23	-R$ 9.700.114,34	R$ 59.873.894,11
2044	R$ 8.740.578,77	R$ 19.708.430,67	-R$ 10.967.851,90	R$ 48.906.042,22
2045	R$ 2.499.544,75	R$ 19.508.173,18	-R$ 17.008.628,43	R$ 31.897.413,79
2046	R$ 1.408.657,48	R$ 19.322.606,17	-R$ 17.913.948,69	R$ 13.983.465,11
2047	R$ 491.544,02	R$ 19.506.567,14	-R$ 19.015.023,12	-R$ 5.031.558,02
2048	R$ 67.804,72	R$ 19.499.423,91	-R$ 19.431.619,19	-R$ 24.463.177,21
2049	R$ 49.635,58	R$ 19.327.847,49	-R$ 19.278.211,91	-R$ 43.741.389,11
2050	R$ 27.978,82	R$ 19.030.347,50	-R$ 19.002.368,68	-R$ 62.743.757,79
2051	R$ 25.253,56	R$ 18.630.683,99	-R$ 18.605.430,43	-R$ 81.349.188,22
2052	R$ 12.848,49	R$ 17.913.054,18	-R$ 17.900.205,69	-R$ 99.249.393,90
2053	R$ 9.445,84	R$ 17.098.299,01	-R$ 17.088.853,17	-R$ 116.338.247,07
2054	R$ 3.096,11	R$ 16.534.040,29	-R$ 16.530.944,18	-R$ 132.869.191,25
2055	R$ 0,00	R$ 16.067.918,73	-R$ 16.067.918,73	-R$ 148.937.109,98
2056	R$ 0,00	R$ 15.199.453,95	-R$ 15.199.453,95	-R$ 164.136.563,93
2057	R$ 0,00	R$ 14.421.886,38	-R$ 14.421.886,38	-R$ 178.558.450,31
2058	R$ 0,00	R$ 13.889.266,82	-R$ 13.889.266,82	-R$ 192.447.717,13
2059	R$ 0,00	R$ 13.267.922,80	-R$ 13.267.922,80	-R$ 205.715.639,93
2060	R$ 0,00	R$ 12.416.661,96	-R$ 12.416.661,96	-R$ 218.132.301,89
2061	R$ 0,00	R$ 11.380.224,15	-R$ 11.380.224,15	-R$ 229.512.526,05
2062	R$ 0,00	R$ 9.969.017,27	-R$ 9.969.017,27	-R$ 239.481.543,32
2063	R$ 0,00	R$ 9.442.807,00	-R$ 9.442.807,00	-R$ 248.924.350,31
2064	R$ 0,00	R$ 8.741.463,49	-R$ 8.741.463,49	-R$ 257.665.813,80
2065	R$ 0,00	R$ 8.109.586,68	-R$ 8.109.586,68	-R$ 265.775.400,48

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 6.979.656,51	-R$ 6.979.656,51	-R$ 272.755.400,48
2067	R$ 0,00	R$ 5.813.799,58	-R$ 5.813.799,58	-R$ 278.568.856,57
2068	R$ 0,00	R$ 4.991.736,33	-R$ 4.991.736,33	-R$ 283.560.592,90
2069	R$ 0,00	R$ 4.361.262,19	-R$ 4.361.262,19	-R$ 287.921.855,09
2070	R$ 0,00	R$ 3.528.458,59	-R$ 3.528.458,59	-R$ 291.450.313,68
2071	R$ 0,00	R$ 2.922.338,75	-R$ 2.922.338,75	-R$ 294.372.652,43
2072	R$ 0,00	R$ 2.394.188,54	-R$ 2.394.188,54	-R$ 296.766.840,96
2073	R$ 0,00	R$ 1.883.288,06	-R$ 1.883.288,06	-R$ 298.650.129,03
2074	R$ 0,00	R$ 1.615.303,77	-R$ 1.615.303,77	-R$ 300.265.432,80
2075	R$ 0,00	R$ 1.502.099,13	-R$ 1.502.099,13	-R$ 301.767.531,93
2076	R$ 0,00	R$ 1.254.717,12	-R$ 1.254.717,12	-R$ 303.022.249,05
2077	R$ 0,00	R$ 1.099.749,07	-R$ 1.099.749,07	-R$ 304.121.998,12
2078	R$ 0,00	R$ 1.007.280,15	-R$ 1.007.280,15	-R$ 305.129.278,28
2079	R$ 0,00	R$ 979.685,94	-R$ 979.685,94	-R$ 306.108.964,21
2080	R$ 0,00	R$ 985.326,87	-R$ 985.326,87	-R$ 307.094.291,09
2081	R$ 0,00	R$ 991.024,21	-R$ 991.024,21	-R$ 308.085.315,30
2082	R$ 0,00	R$ 996.778,53	-R$ 996.778,53	-R$ 309.082.093,83
2083	R$ 0,00	R$ 1.002.590,39	-R$ 1.002.590,39	-R$ 310.084.684,22
2084	R$ 0,00	R$ 1.008.460,37	-R$ 1.008.460,37	-R$ 311.093.144,58
2085	R$ 0,00	R$ 1.014.389,04	-R$ 1.014.389,04	-R$ 312.107.533,63
2086	R$ 0,00	R$ 1.020.377,01	-R$ 1.020.377,01	-R$ 313.127.910,63

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Geral Crc 006945/0-1

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:69E016F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2014 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e na legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino obedecerá ao disposto nesta Resolução.

TÍTULO I
Da organização do Ensino Fundamental

Art. 2º - O currículo do Ensino Fundamental é organizado em anos com duração de 9 (nove anos) contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 1 de 31 de janeiro de 2006, e estrutura-se em:

I – anos iniciais com 5 (cinco anos) de duração, atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais com 4 (quatro anos) de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 3º - O 1º e o 2º ano serão destinados a sistematização da alfabetização.

Art. 4º - A organização curricular será pautada nos princípios;

I – da formação humana em todas as suas dimensões será calcada na equidade, com finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano

III- Do respeito às experiências esclarecer, tomada como indicadores para as interferências pedagógicas, que conduzam a qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;

IV – Do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o rendimento de processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 5º - A carga horária total é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 866 (oitocentas e sessenta e seis) horas para os anos finais, sendo que:
I – nos anos iniciais, a carga horária diária é de 4 (quatro) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 6º - No período sistematizado a alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem é garantido um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.

Art. 7º - Ao estudante dos anos finais de ensino fundamental que cursar a área de conhecimento de educação religiosa, esta deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.

Art. 8º - O horário escolar deve obedecer a seguinte organização:
I – Anos iniciais, com hora-aula de 50 (cinqüenta) minutos, para as áreas de **conhecimento de arte, educação física e história;**
II – Anos finais, com 5 (cinco) aulas diária, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.

Art. 9º - Na carga horária mínima anual, está incluída a carga horária destinada;

I – educação religiosa;
II – aos exames finais.

Art. 10º – A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.

Parágrafo único: As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 11º – Nos anos finais deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua Estrangeira, cuja definição ficará a cargo escolar.

Título II
Do Regimento Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 12º – Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a unidade escolar.
Art. 13º - A matrícula será requerida pelo interessado, quando maior, ou pelo seu responsável legal.
Parágrafo único – No ato da matrícula, a direção da unidade escolar **obriga-se a dar ciência da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar**, ao aluno ou ao seu responsável.
Art. 14º – Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar o prontuário do aluno.
Art. 15º – As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da unidade escolar.
Art. 16º – O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da unidade escolar.
Art. 17º – Fica assegurado ao aluno não matriculado em nenhuma unidade escolar, a possibilidade de ingressar no sistema escolar a qualquer tempo, desde que se submeta ao processo de classificação, sendo que o controle de freqüência se fará a partir da data efetiva da matrícula.
Art. 18º – Aos candidatos a matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento, assinado pelo pai ou responsável legal, quando aluno for menor, ou pelo aluno quando maior;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – guia de transferência, quando for o caso;
IV – ementa Curricular, quando for o caso;
V – cópia da Carteira de Vacinação;
VI – cópisa do cartão do SUS;
VII – apresentação da documentação exigida na legislação especifica para estrangeiros, quando for o caso.

Art. 19º – A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento do Diretor.
Parágrafo único – Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 20º – A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que existam vaga e documentos comprobatórios de escolaridade.
Art. 21º – A matrícula poderá ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior, ou pelo seu responsável legal com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único: Não será permitido aluno em sala, sem a efetiva matrícula.

Seção II
Da matrícula Inicial

Art. 22º – Terá direito ao ingresso no Ensino Fundamental de nove anos das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, obrigatoriamente o aluno que tiver 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de ano em que ocorrer a matrícula.
§ 1º - Considera-se inicio do ano letivo o primeiro dia de efetiva atividade escolar com os alunos, implicando a presença efetiva do professor.
Art. 23º – Para o atendimento escolar, os alunos de seis anos de idade no Ensino Fundamental, às Instituições de Ensino deverão assegurar:
I – Organização de turmas observando a idade e nível de desenvolvimento dos alunos;
II – Adequação da Proposta Pedagógica com previsão dos recursos didático-metodológicos apropriados a essa faixa etária, bem como dos mobiliários e equipamentos que resguardem a integridade física dos alunos.
III – Formação continuada à equipe pedagógica, administrativa e
Docente;
Art. 24º – Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante a classificação realizada pela unidade escolar.
Art. 25º - O currículo de o Ensino Fundamental organizar-se-á em anos, sendo que o 1º e o 2º ano constituir-se-ão em período de sistematização da alfabetização.
Art. 26º – No Ensino Fundamental, serão asseguradas duas formas de progressão:
I – A continuada – para aluno de 1º ano;
II – A regular – para os alunos que, a partir do 2º ano, que obtenham os índices de aproveitamento e de freqüência mínima nas disciplinas, estabelecidas.
Art. 27º – Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos a todos os alunos matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos.
§ 1º - Os critérios para a transposição dos alunos deverão ser estabelecidos na Proposta Pedagógica.
§ 2º - Será garantida a transposição de acordo com a tabela de que trata o anexo I desta resolução.
Art. 28º – Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino, a partir de 2014, as Matrizes curriculares de que tratam os anexos II e III, desta Resolução.
Art. 29º – A Educação Especial, a Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
Parágrafo único – No caso de cancelamento de matrícula do aluno menor, requerida pelo pai ou pelo responsável legal, a unidade escolar deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 30º – Matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se, ato continuo, a outra congênere para prosseguimento dos estudos em recursos.
Art. 31º – Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da expedição da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.
Parágrafo único – Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular, ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar adotará as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 32º – É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido aprovado.
Parágrafo único – Quando o currículo da escola recipiendária inexistir a área de conhecimento que motivou a reprovação do aluno na unidade escolar de origem, o mesmo será considerado aprovado.
Art. 33º – Ao aceitar a matrícula por transferência, a unidade escolar assumirá a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 34º – A equivalência de estudos de alunos provenientes de paises estrangeiros será efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 35º – O aluno recebido por transferência e com regime de progressão parcial será matriculado na série ou no ano imediatamente inferior àquela indicada no referido documento.

Capitulo II
Da transferência

Art. 36º – A transferência é a passagem do aluno de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único – Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido atestados de vaga da unidade escolar para a qual o aluno será transferido.
Art. 37º – Será vedada à transferência de alunos sujeitos ao exame final, exceto no caso comprovado de mudanças de municípios.
Art. 38º – A transferência será requerida pelo aluno, quando maior, ou pelo menos seu responsável legal, quando menor.
Art. 39º – O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 40º – O aluno, ao se transferir em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência contendo:
I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do aluno;
III – o aproveitamento obtido;
IV – a freqüência do ano em curso;
V – aprovação ou reprovação, quando for o caso.
Parágrafo único – O disposto nos incisos de III a V deve retratar a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso.

Capitulo III
Da Freqüência

Art. 41º – A Freqüência mínima exigida e de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a provação, computadas ao final de cada ano.
§ 1º - Quando a matrícula por transferência do ano em cursos, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o educando não passe por nenhum processo de Classificação.
§ 2º - A freqüência do aluno matriculado em um dos anos do Ensino Fundamental, após o inicio do ano letivo, será computada a partir da data da matrícula na unidade escolar.
Art. 42º – A freqüência do aluno será registrada pelo professor e o quantitativo de faltas entregue, bimestralmente, à secretaria da escola.
Art. 43º – A unidade escolar adotará providencias internas capazes de estimular a presença do aluno em suas atividades letivas e de realizar acompanhamento da sua freqüência através de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único – Para atendimento de sua função social, cabe a unidade escolar, em cumprimento às determinações da Lei federal nº. 10.287/2001, informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a relação dos alunos faltosos.
I - notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei.
Capitulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 44º – Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais nas etapas do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 45º – O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais, é efetivado pela unidade escolar após analise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, a avaliação.

Art. 46º – O aproveitamento dos estudos informais é efetivado através de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com objetivo de posicionar o aluno em um dos anos, exceto o primeiro do ensino fundamental de nove anos.

Art. 47º – É permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um componente(s) curricular (es), área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e ou exames supletivos.
§ 1º - Havendo aproveitamento de estudos, quando de expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar deve transcrever a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º - O aluno ficará dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capitulo V
Da Adaptação de Estudos

Art. 48º – A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o educando se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

§ 1º - A adaptação far-se-á pela base nacional comum.

§ 2º - A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo a critério da unidade escolar, conforme proposta pedagógica.

Art. 48º – Para a efetivação do processo de adaptação, a unidade escolar deverá comparar o currículo, especificar as adaptações que o educando estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

Art. 49º – A adaptação de ano concluído é exigida quando no currículo da unidade escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) nos anos anteriores ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 50º – A adaptação de bimestre é exigida quando no currículo da unidade escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da base nacional comum e/ou da parte diversificada, não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Capitulo VI
Da Classificação

Art. 51º – *Classificação* significa o posicionamento do aluno nos anos, períodos, semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, em grupos não seriados ou em outra forma de organização da Educação Básica adotada pela instituição de ensino.

Art. 52º – A classificação, baseando-se nas experiências e desempenhos adquiridos pelos meios formais e informais, dar-se-á por:

I – Promoção, quando o aluno cursou, com aproveitamento, ano ou fase anterior na unidade escolar;
II – Transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no país ou exterior;
III – A avaliação, feita pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior, que permita sua inscrição no ano adequado.
Art. 53º – A avaliação, prevista no Inciso III, do art. 50 desta Resolução, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
I- ser requerida pelo interessado ou por seu responsável quando menor;
II- ter como referência os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
III- ser aplicada na forma escrita e com os resultados registrados em Ata descritiva especifica para este fim;
IV- A avaliação realizada deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Parágrafo Único: A matrícula só poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a Classificação.

Art. 54º – A instituição de ensino, quando necessário, mediante a verificação do rendimento escolar poderá reposicionar o aluno, por meio da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar.
§ 1º - O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, não poderá ocorrer em prazo inferior a 45(quarenta e cinco) dias, do inicio de suas atividades escolares.

§ 2º - O reposicionamento do aluno, por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do inicio do ano letivo.

Capitulo VII
Do Avanço Escolar

Art. 55º – O Avanço Escolar significa a promoção em anos e/ou etapas, do aluno com características especiais, que comprovem pleno domínio do reconhecimento e maturidade para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 56º – O aluno só poderá se beneficiar do Avanço Escolar, quando:
I – estiver matriculado e freqüente em curso da instituição de ensino, que período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano interior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores que se encontra matriculado.

Art. 57º – Os procedimentos exigidos da instituição de ensino para a realização do Avanço Escolar, dentro da mesma etapa da Educação Básica, são os seguintes:
I – comunicação da data de aplicação das avaliações ao órgão executivo do Sistema de Ensino, para fins de acompanhamento;
II – elaboração e aplicações de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum por comissão, constituído pela instituição de ensino, composta por professores dos respectivos componentes curriculares, equipe pedagógica e/ou professores especializados em educação especial.
Parágrafo Único – Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.

Art. 58º – O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – aplicação do procedimento previsto no inciso I do art. 52
II – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por professores dos respectivos componentes curriculares e/ou professores especializados em educação especial, podendo contar, se necessário, com acompanhamento de um psicólogo ou psicopedagogo.
Parágrafo Único – A comunicação ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino devera ser acompanhada de:
I – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
II – relatório de assessoria técnica escolar, contendo:
a) As previsões de atendimento a estes casos na **Proposta Pedagógica** e no **Regimento Escolar**;
b) A compatibilização dos documentos da vida escolar do aluno;
c) A emissão de parecer conclusivo sobre o assunto.

Art. 59º – O órgão executivo do Sistema Municipal de Educação deverá estabelecer, mecanismos para devido acompanhamento do aluno, com vistas ao seu pleno desenvolvimento, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a concessão do Avanço Escolar, assegurado o registro sistemático do referido acompanhamento no prontuário do aluno.
§ 1º - O acompanhamento referido no **caput cessará na conclusão da Educação Básica** e em caso de transferência do aluno para instituição de ensino não pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º - No caso de transferência para instituição de ensino pertencente ao sistema municipal de ensino, providências deverão ser tomadas para garantir a continuidade do acompanhamento do aluno, prazo previsto.

Art. 60º – O aluno só poderá usufruir uma vez a cada ano letivo de um dos institutos estabelecidos nesta Resolução, a Classificação por transparência.

Art. 61º – A avaliação prevista no Inciso III do art. 50 desta Resolução na Classificação e na Aceleração de Estudos deverá ser elaborada e aplicada por uma comissão designada pela direção da escola, composta por professores de todos os componentes curriculares e acompanhada por especialistas em educação e/ou coordenador pedagógico.

Art. 62º – Todos os resultados da Classificação por avaliação e da verificação do rendimento escolar para efeito do Avanço Escolar e da Aceleração de Estudos deverão ser registrados em Atas e Portarias específicas para cada aluno e devidamente visitadas pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63º – A Classificação do aluno, oriundo de organização da educação básica deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, somente por avaliação, que devera ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Art. 64º – As instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Resolução

Art. 65º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação regulamentar as condições para o acompanhamento criterioso pelos setores competentes, visando o cumprimento desta Resolução.

Art. 66º – O aluno beneficiado pelos institutos da Classificação por avaliação pela Aceleração de Estudos e pelo Avanço escolar devera cursar integralmente, o ano escolar no qual foi reposicionado.
Parágrafo Único – A unidade escolar providenciara Ata de Resultado Final e Portaria que legitimarão o ato de Classificação e Avanço Escolar.

Capitulo VIII
Da Avaliação

Art. 67º – A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – determinar o alcance dos objetos educacionais;
II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV – Propiciar ao aluno, condições de avaliar seu conhecimento e desenvolver espírito critico;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas a sua promoção e/ou continuidade de estudos;
VI – possibilitar a Classificação;
VII – Consolidar soberania nas decisões do Conselho de Classe quanto aos procedimentos sobre Promoção ou Retenção dos alunos, Recuperação da Aprendizagem, Classificação, Aceleração e Avanço Escolar, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 68º – A avaliação da aprendizagem é diagnóstica e será realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, observando-se o comportamento dos alunos nos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, por meio de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 69º – Na avaliação da aprendizagem deverão preponderar os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Capitulo IX
Da Recuperação

Art. 70º – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem.
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 71º – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que for detectadas deficiência no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar um profissional de reforço escolar
I – Se a Unidade Escolar oferecer espaço físico adequado para este fim;
II – A contratação se efetivara após 15 dias do inicio do ano letivo.
Parágrafo Único – A recuperação prevista no capítulo consistira de revisão de conteúdo ministrado, reavaliação dos resultados obtidos, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

Capitulo X
Da Apuração de Rendimento Escolar

Art. 72º – A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 73º – A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano até o nono ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2º\ MB + 3º\ MB + 4º\ MA}{4} = 6{,}0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina
§ 1º - Os critérios previstos no caput também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º - Quando o aluno que, comprovante, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o inicio do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 74º – Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressiva.

Art. 75º – Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 0,5 (cinco), observando os seguintes critérios para o arredondamento das medias:

I – decimais 0,1 e 0,2 arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;
II – decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 76º – Os professores entregarão os canhotos, bimestralmente, na secretaria da unidade escolar, com as notas bimestrais.

Capitulo XI
Exame final

Art. 77º – Será encaminhado para Exame Final o aluno, com média anual, por área de conhecimento, inferior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária letiva anual.

Art. 78º – O aluno poderá prestar Exame Final em todas as áreas de conhecimento ou disciplina.

Art. 79º – O cálculo da média, após Exame final, será efetuado de acordo com a seguinte formula:

MA X 3 + EF X 2
MF = _____ = 5,0
5

MF = Média Final
MA = Média Anual
EF = Exame Final

Capitulo XIII
Da Promoção

Art. 80º – Será considerado aprovado no ano cursado o aluno que obtiver:

I – freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação;

II – o aluno, que obtiver média anual ou superior a 6,0 (seis), por área de conhecimento;

III – o aluno, que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento objeto do Exame Final.

Art. 81º – As horas letivas para a aprovação serão obtidas depois de somadas as horas-aula das áreas de conhecimento obrigatória a todos os alunos.

Capitulo XIII
Da Retenção

Art. 82º – Será considerado retido no ano o aluno que obtiver:

I – freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas obrigatórias a todos os alunos, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após Exame Final.

Capitulo XIV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 83º – A organização da vida escolar faz-se através de um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

I – Requerimento de Matrícula;
III – Diário de Classe;
IV – Atas de resultados Finais;
V – Portaria;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos.
VII – Ata Descritiva.
VIII – Parecer Descritivo.

Capitulo XV
Da Lotação de Professores

Art. 84º – Serão lotados em cada turma de 1º a 5º ano, ate 4 (quatro) professores, sendo:
I – (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências e História;
II – 1 (um) habilitado em Arte, que trabalhara a área de conhecimento Arte;
III – 1 (um) habilitado em Educação Física, que trabalhara a área de conhecimento Educação Física.
IV – 1 (um) habilitado em Pedagogia ou Normal Superior para ministrar aula em Ludicidade e Jogos.
Parágrafo Único – Na falta de professor habilitado nas áreas de Arte e Educação Física (1º ao 5º), poderá ser lotado professor com habilitação mínima de Ensino Médio ou na modalidade Normal Médio, curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Art. 85º – A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Arte, Educação Física, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Das Jornadas de Trabalho
Art. 86º – Os Trabalhadores da Educação cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:
I – Categoria Magistério:
I - a parcial, de 20 horas, corresponde a 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 16 (dezesseis) em sala de aula e 08 (oito) de atividades, sedo 05 (cinco) na escola e 03 (três) em livre escolha.
II- a integral, de 40 (quarenta e oito) horas-aula, sendo 32 (trinta e dois) em sala de aula e 16(dezesseis) de atividades sendo 10 (dez) e seis em livre escolha.

Titulo III
Das Disposições Gerais

Art. 87º – O número de alunos permitido por turma será:
I – Educação Infantil: no mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta).
II – 1º e 2º anos: mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta);
III – 3º e 4º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco);
IV – 5º a 6º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).
V – 7º, 8º, 9º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).
§ 1º - Quando não houver um número mínimo de alunos exigidos por esta Resolução, para abertura de sala, haverá junção de salas, com aluno de um mesmo ano, após análise e parecer da assessora Técnica.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares que dispõem de extensões.

Art. 88º – Quando houver alunos com Necessidades Especiais no ensino regular, o quantitativo de alunos desta turma deve ser:
I – 1º ao 5º ano Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) alunos;
II – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 89º – As instituições de ensino deverão adequar sua **Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar**, visando criar procedimentos e orientações para a Educação e Ensino para o Trânsito nas instituições publicas e particulares de ensino a eles jurisdicionado, que oferecem educação básica e suas modalidades.
§ 1º - Incluir nos currículos escolares, conteúdos sobre a educação para o trânsito, como tema transversal integrado as áreas de conhecimento convencionais.
§ 2º - Como componente da parte diversificada do currículo, esse ensino deve ser organizado em unidades de ensino específicas que apresentem os objetivos e os conteúdos sobre trânsito e a respectiva forma de tratamento e avaliação, resguardada a coerência com os demais componentes do currículo escolar do curso/ano.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implantação, a implementação e a avaliação das ações, dos estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades, providenciem a inclusão em seus projetos pedagógicos e em seus regimentos, do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a educação das relações étnico-raciais.
§ 4º - As instituições de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do movimento negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, e com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos, planos e projetos de ensino e incentivo ao estudo das relações étnico-raciais.

Art. 90º – As instituições de ensino deverão incluir em seus calendários escolares o dia 20 de novembro como " Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 91º – As mantenedoras de ensino, nos seus fins, responsabilidades e tarefas deverão prever em suas Propostas Pedagógicas e regimentos Escolares a verificação e encaminhamento de instrumento para superação de situações de discriminação, buscando criar condições educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade, por meio dos órgãos colegiados, quando houver.

Art. 92º – As mantenedoras de instituições de ensino deverão criar condições materiais e financeiras, para aprofundamento de estudos, para que sejam concebidos e desenvolvidos projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares, bem como prover as escolas de referenciais bibliográficos sobre as Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que estarão disponibilizados para a comunidade interna e externa.

Titulo IV
Das Disposições Finais

Art. 93º – Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 91 – Ficam aprovados os Quadros Curriculares do Ensino Fundamental, anexo I, II e III desta Resolução.
§ 1º - O anexo III corresponde aos Quadros Curriculares do Ensino Fundamental da Educação Indígena que será diferenciado para garantir as características estruturais da cultura e manutenção de seus valores e costumes e a língua do respectivo povo indígena.

Art. 92 – Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 93 – Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL
Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: cinco dias
Anos Iniciais: quatro horas diárias
Anos Finais: cinco horas-aulas diárias.
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos para 01º ao 5º ano
50 (cinquenta) minutos para o 6º ao 9º ano

Área de Conhecimento		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parâmetros Curriculares	Língua Portuguesa	14	14	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03

	História						03	03	03	03
	Geografia						03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física*	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Parte Diversificada	Jogos e Ludicidades	02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Língua Estrang. Espanhol	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	20	20	20	25	25	25	25
	Anual em h/a	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	866	866	866	866

MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
ANO: A PARTIR DE 2014
TURNO: DIURNO
SEMANA LETIVO: CINCO DIAS
ANOS INICIAIS: 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ANOS FINAIS: 05 (CINCO) HORAS-AULAS DIÁRIAS
DURAÇÃO DA AULA: 60 MINUTOS PARA 1º ao 5º ANO
50 (CINQUENTA) MINUTOS PARA O 6º ao 9º ANO
DURAÇÃO DO ANO LETIVOS: 200 (DUZENTOS) DIAS

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**ANO**								
			1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9**
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Linguagens**	Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Guarani	-	-	02	02	02	03	03	03	03
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Portuguesa/Língua Guarani	16	16	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática	Matemática						05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências						03	03	03	03
	Ciências Humanas	História						02	02	02	02
		Geografia						02	02	02	02
		Cultura Indígena	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	carga-horária	**Semanal em horas-aula**	20	20	20	20	20	25	25	25	25
		Anual em horas-aula	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas	800	800	800	800	800	866	866	866	866

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8605CB64

